



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº. 011/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 10.087/2021

TIPO: MENOR VALOR POR ITEM

DATA DE REALIZAÇÃO: 16/02/2022

HORÁRIO: às 09h30min (Horário Oficial de Brasília - DF)

LOCAL: Av. Presidente Kennedy, nº 9.000, 1º andar, Vila Mirim, Praia Grande.

LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA

A Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande através da SEDUC, SESAP, SECTUR e SESURB, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento de quantos possam se interessar que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL**, do tipo **MENOR VALOR POR ITEM**, para "**REGISTRO DE PREÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PRODUTOS DE SERRALHERIA**", conforme Termo de Ata (ANEXO III). O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores, bem como as demais normas legais em vigor, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e Decretos Municipais nºs. 3.593/2003 e suas alterações, 6.238/2017, 6.434/2018, 7018/2020, 7.052/2020 e 7.234/2021.

1. Preâmbulo

1.1. Os envelopes contendo a "PROPOSTA COMERCIAL" e a "DOCUMENTAÇÃO", serão recebidos na Sala de Reuniões do Palácio São Francisco de Assis – Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, Av. Pres. Kennedy n.º 9000, Vila Mirim, no dia **16/02/2022 às 09h30min (Horário Oficial de Brasília - DF)**, quando terá início a sessão pública para abertura dos mesmos.

1.1.2. Esta licitação será regida, em especial aos casos omissos, pelas disposições contidas na Lei Federal nº. 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações, bem como as demais normas legais em vigor, e Decreto Municipal nº. 3.593/2003.

1.2. As empresas interessadas em participar deste Pregão, ficam alertadas de que, antes de se dirigirem ao local estabelecido para a entrega dos envelopes serão identificadas, de modo que deverão estar no local com a antecedência necessária, a fim de cumprir o horário estabelecido no subitem 1.1.

1.3. Os pedidos de informações e/ou esclarecimentos relativos ao presente Pregão, deverão ser encaminhados ao Departamento de Licitações, das 09h00 às 16h00, **por escrito**, através do **e-mail** sead522@praiagrande.sp.gov.br ou licitacao@praiagrande.sp.gov.br aos cuidados do Pregoeiro, sendo que as respostas estarão disponíveis aos interessados no site da Prefeitura <http://www.praiagrande.sp.gov.br>.

1.3.1. O caderno de licitação, composto deste edital e de seus anexos, poderá ser obtido através do site: <http://www.praiagrande.sp.gov.br> ou adquirido mediante o recolhimento aos cofres públicos da importância correspondente a R\$ 167,24 (cento e sessenta e sete reais e vinte e quatro centavos).

1.3.2. Este recolhimento deverá ser feito junto à rede bancária credenciada, através de



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

guia de arrecadação junto ao Departamento de Licitações, responsabilizando-se o interessado pelo preço do serviço bancário.

1.4. Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente Edital de Pregão, ou ainda impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, observado o disposto no artigo 10 do Decreto Municipal nº 3.593/2003 e artigo 41 parágrafo 2º da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. A impugnação deverá ser entregue diretamente no Departamento de Licitações ou encaminhada via postal para o endereço do referido setor (constante no preâmbulo deste edital), ou, ainda, através do e-mail sead522@praia grande.sp.gov.br ou licitacao@praia grande.sp.gov.br, sempre respeitado o prazo previsto neste subitem.

1.4.1. A autoridade superior deverá decidir sobre a impugnação, no prazo legal, antes da abertura do certame.

1.4.2. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do presente Pregão.

1.4.3. Não sendo solicitados esclarecimentos e/ou informações no prazo estabelecido acima, presumir-se-á que os elementos constantes do presente Edital e suas partes integrantes, são suficientemente claros e precisos para a participação dos interessados neste Pregão.

1.5. A impugnação, feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste Pregão, até o trânsito em julgado da pertinente decisão.

1.6. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada da apresentação de CPF e RG, em se tratando de pessoa física; e, em se tratando de pessoa jurídica, do respectivo Ato Constitutivo (por documento original, cópias autenticadas ou cópia simples para serem autenticadas por servidor do Depto de Licitações antes do protocolo da referida impugnação).

1.6.1. Caso a impugnação seja assinada por procurador, deverá anexar o Instrumento de Procuração que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

1.6.2. As respostas das impugnações serão publicadas no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no site www.praia grande.sp.gov.br.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste Edital "**REGISTRO DE PREÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PRODUTOS DE SERRALHERIA**", de acordo com as quantidades, características e especificações constantes nos **ANEXOS I (Termo de Referência) e II (Planilha Proposta)**.

2.2. O objeto deverá obedecer rigorosamente às especificações contidas nos **ANEXOS I (Termo de Referência) e II (Planilha Proposta)**, sendo que os itens que não atendam as especificações serão desclassificados.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

2.3. O valor estimado total das aquisições e dos serviços é de **R\$ 29.784.210,77 (Vinte e Nove Milhões Setecentos e Oitenta e Quatro Mil Duzentos e Dez Reais e Setenta e Sete Centavos)**.

2.4. As despesas decorrentes deste registro de preços correrão por conta da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA N°:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	SECRETARIA
09.18.00/12.361.2006.2381/3.3.90.39.00	MUNICIPAL	SEDUC
10.07.00/10.122.1003.2377/3.3.90.39.00	MUNICIPAL	SESAP
19.02.00/13.122.3003.2024/3.3.90.39.00	MUNICIPAL	SECTUR
15.02.00/15.452.5005.2086/3.3.90.39.00	MUNICIPAL/ FEDERAL (Repasse Obrigatório)	SESURB
15.02.00/15.452.5005.2086/3.3.90.39.00		
15.02.00/15.452.5005.2086/3.3.90.39.00		
15.02.00/15.452.5005.2086/3.3.90.39.00		

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atendam as exigências de habilitação.

3.2. Não será permitida a participação de empresa:

3.2.1- Em consórcios ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.2.2 – Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação, em data anterior à abertura da licitação;

3.2.3 – Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

3.2.4 – enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

3.2.5 – Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº. 10.520/02, com a Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande.

3.3. Por força do que dispõe o Capítulo V, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014, as microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado e favorecido.

3.4. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas em lei, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

4. DO CREDENCIAMENTO NA SESSÃO DO PREGÃO



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

4.1. No dia, horário e local estabelecido no preâmbulo deste edital, serão realizados, em sessão pública, o credenciamento dos representantes das licitantes, o recebimento e abertura dos envelopes "**Proposta**" e "**Documentação**".

4.2. Não será admitida à participação de licitante retardatária.

4.3. Será considerada retardatária a empresa, cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após o credenciamento.

4.4. Aberta a sessão, o representante legal da licitante deverá credenciar-se junto ao pregoeiro, devidamente munido de instrumento que o legitime a participar do PREGÃO e de sua cédula de identidade ou outro documento equivalente.

4.5. O credenciamento far-se-á por:

- a) instrumento público ou particular, **assinado pelo representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado)**, do qual constem poderes ao credenciado para representá-la em todos os atos do certame, **em especial para formular ofertas e lances**, negociar preço, assinar declarações, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar os demais atos pertinentes do certame (vide modelo referencial constante do **ANEXO V**) e **apresentar cópia do contrato ou estatuto social da licitante autenticado**, acompanhado da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima;
- b) quando sua representação for feita por um de seus sócios, dirigentes ou assemelhados, apresentar cópia do contrato ou estatuto social da licitante, acompanhado da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima.
- c) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo constante no Anexo VI ao Edital;
- d) quanto às microempresas ou empresa de pequeno porte: Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VII deste edital, e apresentada FORA dos envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação) e/ou documentos comprobatórios emitidos através da Junta Comercial que informem a condição da licitante.
- e) Declaração de Parentesco, conforme modelo estabelecido no Anexo IX deste Edital, a ser apresentada FORA do envelope nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

4.5.1. Na hipótese de não constar **prazo de validade nas PROCURAÇÕES** apresentadas, a Pregoeira aceitará como válidas as expedidas até **06 (seis) meses**, imediatamente anteriores à data de apresentação dos Envelopes Proposta e Documentação.

4.6. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena de exclusão sumária das representadas.

4.7. Os documentos supra-referidos poderão ser apresentados no original ou por cópia



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

autenticada, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do competente processo administrativo.

4.8. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados.

4.9. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor Recurso, ficando mantido, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. Os envelopes "**PROPOSTA COMERCIAL**" e "**DOCUMENTAÇÃO**" deverão ser apresentados separados e devidamente fechados, identificados obrigatoriamente em sua parte externa, da seguinte forma:

ENVELOPE n.º 01 – "PROPOSTA COMERCIAL"

ENVELOPE n.º 02 – "DOCUMENTAÇÃO"

5.1.1. Os envelopes deverão apresentar, também, em sua parte exterior, a razão social e/ou timbre da licitante e os seguintes dizeres:

À
PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
AV. PRES. KENNEDY, 9000 – VILA MIRIM
PRAIA GRANDE – SP
PREGÃO n.º 011/2022
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL
E-MAIL DA EMPRESA:

À
PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
AV. PRES. KENNEDY, 9000 – VILA MIRIM
PRAIA GRANDE – SP
PREGÃO n.º 011/2022
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO
E-MAIL DA EMPRESA:

5.2. Não serão recebidos proposta comercial ou documentação via fac-símile ou e-mail, e nem admitida proposta comercial alternativa.

5.3. Na hipótese da proposta comercial e/ou de algum documento habilitatório vir assinado por procuração, a licitante deverá apresentar, no envelope "PROPOSTA COMERCIAL", o respectivo instrumento de mandato, no original ou cópia autenticada, com firma reconhecida, se for instrumento particular.

5.3.1. O instrumento de procuração, quando for instrumento particular, e as declarações exigidas nos termos deste Edital, deverão, sob pena de não aceitação, se fazer



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

acompanhar de comprovação, na forma da lei, de que seus signatários têm, no âmbito da sociedade outorgante ou declarante, poderes bastantes para a prática daquele ato.

5.3.2. Na hipótese do procurador previsto no subitem 5.3, ser o mesmo indicado nos termos do subitem 4.5 deste edital, ficará a licitante dispensada da apresentação dos documentos referidos nos subitens 5.3 e 5.3.1.

5.3.3. Na hipótese de não constar **prazo de validade** nas PROCURAÇÕES apresentadas, a pregoeira aceitará como válidas as expedidas até **06 (seis) meses**, imediatamente anteriores à data de apresentação dos Envelopes proposta e Documentação.

6. DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1. A proposta comercial deverá:

I – ser apresentada em papel timbrado da licitante, devidamente datada e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e rubricada em todas as suas laudas, observando-se o previsto no subitem 5.3:

II – conter sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas:

- a)** a razão social da licitante, endereço completo, endereço eletrônico e telefone;
- b)** o(s) nome(s) e qualificação(ões) do(s) seu(s) representante(s) legal(is);
- c)** os preços como seguem:
 - c.1)** unitário e total por item.

6.2. O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados da sua apresentação ficando suspenso em caso de recurso administrativo ou judicial.

6.3. Não serão aceitas propostas, cujos preços sejam superiores aos praticados pelo mercado, ou fixados pelo Governo Federal, em se tratando de produtos sob o regime de tabelamento.

6.4. Os preços constantes na proposta comercial deverão ser em moeda corrente nacional (R\$), expresso em algarismos, com até duas casas após a vírgula, incluindo neste valor todas as despesas com mão-de-obra, transporte e materiais, bem como todos os encargos trabalhistas previdenciários e fiscais e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis ao fornecimento do objeto.

6.5. Em caso de divergência entre o valor expresso em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.

6.6. No preço ofertado pela licitante, deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos relativos ao objeto do Pregão, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, seguros, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, secundários e tributários ou outros decorrentes ou que venham a ser devidos em razão do mesmo, não cabendo à Prefeitura, quaisquer custos adicionais.

6.7. Não serão aceitas condições que contemplem faturamentos mínimos, sendo tais propostas desclassificadas.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

6.8. Na hipótese de erro no preço cotado e/ou nas demais condições apresentadas na proposta, não será admitida a retificação.

6.9. Não caberá desistência da proposta em hipótese alguma, depois de aberto o respectivo envelope.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. O envelope nº 02 deverá conter a documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira, à regularidade fiscal e ao cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, em conformidade com o previsto a seguir:

7.1.1. A documentação relativa à habilitação jurídica consiste em:

- a)** Cédula de Identidade;
- b)** Registro Comercial da firma legalmente registrada, no caso de EMPRESA individual;
- c)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2. A documentação relativa à qualificação técnica consiste em:

7.1.2.1. Atestado(s) ou certidão(ões), em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em característica com o objeto da licitação, em qualquer quantidade.

7.1.2.2. O(s) atestado(s)/certidão(ões) deverá(ao) ser apresentado(s) em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação.

7.1.3. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira é a seguinte:

7.1.3. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.1.3.1. Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica

7.1.3.2. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

7.1.3.3. Empresa em recuperação judicial deverá estar ciente que no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido.

7.1.3.4. Empresa em recuperação extrajudicial deverá estar ciente que no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

7.1.4. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista é a seguinte:

7.1.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

7.1.4.2. Prova de inscrição no cadastro estadual ou municipal, se houver, de contribuintes da sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

7.1.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e para com a Seguridade Social, através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, referente a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e Dívida Ativa da União - expedida pelo Ministério da Fazenda – Procuradoria Geral da Fazenda – Receita Federal do Brasil **(PORTARIA CONJUNTA RFB / PGFN Nº 1751, DE 02 DE OUTUBRO DE 2014)**.

7.1.4.4. Certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual, intermunicipal e de comunicação (ICMS).

7.1.4.5. Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN.

7.1.4.6. Certidão de Regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS).

7.1.4.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou positiva com efeito de negativa).

7.1.4.8. Serão aceitas certidões positivas, com efeito, de negativa e certidões positivas, que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

7.1.5. Cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal dar-se-á por meio de declaração, sob as penas da lei, emitida pelo proponente, conforme modelo ANEXO VIII.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

7.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

7.2.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 7.2.1**, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do artigo 4º, inciso XXIII da Lei nº 10.520/02.

7.2.3. Somente será aberto o envelope "DOCUMENTAÇÃO" depois de encerrada a fase de lances de todos os itens do presente certame.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

8.1. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou em publicação de órgão da imprensa oficial.

8.1.1. A autenticação de documentos poderá ser feita pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio, desde que seja apresentada cópia simples acompanhada do original. As empresas deverão comparecer com a antecedência necessária considerando a quantidade de documentos a serem autenticados e o tempo necessário para isto, a fim de cumprir o horário determinado no subitem 1.1.

8.2. As certidões devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 06(seis) meses, a partir de sua expedição.

8.3. Os documentos emitidos via internet poderão ser conferidos pelo Pregoeiro.

8.4. Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em **nome da matriz e com CNPJ da matriz**. E se for **filial** todos os documentos deverão estar em **nome e com CNPJ da filial**, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

8.4.1. Caso a empresa licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro Termo de Ata, deverá apresentar toda a documentação de **ambos** os estabelecimentos (matriz e filial).

8.5. Os documentos referidos no item 7 e seus subitens, exceto o subitem 7.1.2 e 7.1.5 poderão ser substituídos por Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, desde que em nome da licitante, com prazo de validade em vigor, com todos os documentos com seus respectivos prazos de validade em vigência e ainda com menção expressa do ramo de atividade que deve ser pertinente e compatível com o objeto da licitação.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

8.5.1. Caso o objeto a ser adquirido não esteja expresso no ramo de atividade do Certificado de Registro Cadastral, deverá a licitante juntar alteração do Contrato Social.

8.6. Ressaltamos que se as empresas possuírem o Certificado de Registro Cadastral válido, mas se algum Documento/Certidão estiver vencido, estas poderão ser atualizadas no ato da Abertura junto ao Pregoeiro e equipe de apoio.

8.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

8.8. Todo e qualquer documento apresentando em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

8.9. O licitante será inabilitado se deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos no envelope Documentação ou apresentá-los com irregularidades, em desacordo com o estabelecido neste Pregão, não se admitindo complementação posterior.

9. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E DA SUA ABERTURA

9.1. Após o credenciamento, no ato do recebimento dos envelopes o representante de cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, 02(dois) envelopes, fechados e indevassáveis, abaixo relacionados e ainda:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.2. Os envelopes deverão estar sobrescritos com a titulação de seu conteúdo, nome e endereço da empresa, número do PREGÃO e número do processo administrativo.

9.3. Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

9.4. Não caberá desistência da proposta em hipótese alguma, depois de aberto o respectivo envelope.

9.5. O envelope nº 01 conterá a proposta comercial, que deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, sem rasuras ou emendas, podendo seguir preferencialmente o modelo-padrão consistente do **Anexo II** deste edital.

9.6. O envelope nº 02 deverá conter a documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira, à regularidade fiscal e ao cumprimento do disposto no art.7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA ETAPA DE LANCES

10.1. Os procedimentos deste PREGÃO serão conduzidos pelo Pregoeiro, seguindo a legislação vigente e as fases apontadas no item I deste edital.

10.2. Instalada a sessão pública do pregão, com a conferência dos documentos de credenciamento dos representantes das empresas interessadas, serão recebidos os envelopes nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e os envelopes nº 02 – DOCUMENTAÇÃO PARA



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

HABILITAÇÃO, pelo Pregoeiro.

10.2.1. Verificada a regularidade formal dos envelopes, o Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes das propostas de preços, que serão rubricadas e analisadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio. Em seguida, será dada vista das propostas aos representantes das licitantes, que poderão rubricá-las, devolvendo-se ao Pregoeiro.

10.2.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do edital e as especificações contidas na Planilha-Proposta.

10.3. Após a conferência das propostas, o Pregoeiro passará ao julgamento das mesmas, observando-se que o critério a ser adotado é o de **MENOR VALOR POR ITEM**, para o objeto deste certame.

10.4. Serão convocadas pelo Pregoeiro, para oferecerem novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes:

a) a licitante que apresentar a proposta de **MENOR VALOR POR ITEM**; e

b) as licitantes que tenham apresentado **propostas** com valores de até 10% (dez por cento) superiores àquela.

10.4.1. Não havendo, pelo menos, 03 (três) propostas nas condições definidas no subitem anterior, serão selecionadas as melhores propostas, até o máximo de três (inclusa a de **MENOR VALOR POR ITEM**), e as respectivas licitantes poderão oferecer novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, quaisquer que sejam os preços inicialmente ofertados.

10.5. A licitante que, quando convocada pelo Pregoeiro, desistir de apresentar lance verbal, será excluída da etapa de lances.

10.5.1. Não será admitida a desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes no Edital.

10.6. Definida a classificação provisória por **MENOR VALOR POR ITEM**, será registrada na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de empresas participantes; preços ofertados; propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação para sua desclassificação, e a ordem de classificação provisória.

10.7. Ocorrendo empate nas condições propostas entre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem destes lances será definida através de sorteio, a ser realizado na mesma sessão pública.

10.8. O Pregoeiro abrirá a oportunidade para oferecimento de sucessivos lances verbais, por **MENOR VALOR POR ITEM**, aos representantes das licitantes cujas propostas estejam compreendidas no intervalo definido no subitem 10.4.

10.8.1. Na fase de lances verbais, não serão aceitos lances de valor igual ou maior ao do último, e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes com intervalos de, no mínimo, **R\$ 2,00 (Dois Reais)**.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

10.8.2. Não poderá haver desistência de lances ofertados, sujeitando-se o desistente às penalidades previstas neste edital.

10.9. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor e ao objeto, decidindo motivadamente a respeito, podendo negociar com a licitante a obtenção de **MENOR VALOR POR ITEM.**

10.9.1. Ocorrendo a hipótese da impossibilidade de se realizar lances verbais, o Pregoeiro verificará a conformidade entre a proposta escrita de **MENOR VALOR POR ITEM** e o valor estimado para a contratação, sendo-lhe facultado, após a análise sobre a aceitabilidade do preço ofertado, negociar com a licitante a obtenção de melhor preço.

10.10. Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

10.10.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.10.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta.

10.10.2.1. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

10.10.2.2. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.10.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

10.10.2.3. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

10.10.3. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.10.4. Não ocorrendo a contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no artigo 4º, inciso XXIII da Lei nº 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte.

10.10.4.1. Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 11.10.4, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora na fase de lances.

10.11. As Licitantes que desejarem obter os benefícios de preferência concedidos pela Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, deverão declarar, sob as penas da Lei, de que cumprem com os requisitos legais para a



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apto a usufruir do tratamento diferenciado e estabelecido, nos termos dos artigos 42 a 49, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

10.12. Sendo aceitável a melhor proposta apresentada, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da respectiva licitante.

10.13. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante não atender as exigências deste Edital, o Pregoeiro examinará as propostas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida, podendo, inclusive, negociar diretamente com a respectiva licitante, a obtenção de melhor preço, passando à fase prevista no subitem 10.10.

10.14. O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, no curso do julgamento das propostas e da etapa de lances, negociar diretamente com a licitante vencedora, a obtenção de preço melhor.

10.15. Verificando-se no curso da análise, o descumprimento de qualquer requisito estabelecido neste Edital e seus Anexos, a proposta será desclassificada.

10.16. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

10.16.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

10.16.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

10.16.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a Ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas no artigo 16 e 16-A do Decreto Municipal nº 7.018/20

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Após encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, verificada a aceitabilidade da melhor oferta, será aberto, pelo Pregoeiro, o envelope "DOCUMENTAÇÃO" da respectiva licitante, para verificação quanto ao atendimento das condições habilitatórias exigidas nos termos do item 7 deste Edital.

11.2. Constatando, o Pregoeiro, o atendimento pleno pela licitante das exigências editalícias, a declarará vencedora deste Pregão.

11.2.1. Será admitido saneamento de falhas na documentação de habilitação, desde que, a critério do pregoeiro, os elementos faltantes possam ser apresentados, na forma do previsto no inciso XVI do artigo 9º do Decreto Municipal nº 3.593/2003, o qual disciplina que as empresas que possuam Certificado de Registro Cadastral nesta Prefeitura, poderão apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

11.2.2. Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, prosseguirá o pregoeiro com a abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma das licitantes.

11.2.3. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante classificada e habilitada será declarada vencedora do certame.

11.3. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital o Pregoeiro considerará a licitante inabilitada.

12. DOS RECURSOS

12.1. Proclamada(s) a(s) vencedora(s), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para apresentação das razões do recurso, iniciando-se o prazo no dia seguinte útil após o certame licitatório, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada imediata vista dos autos do processo.

12.1.1. Tanto as razões quanto as contrarrazões deverão ser protocoladas pessoalmente no Departamento de Licitações, no endereço constante no Item 1.1 do presente, das 09h00 às 16h00, ou encaminhadas através do e-mail sead522@praiagrande.sp.gov.br ou licitacao@praiagrande.sp.gov.br.

12.1.2. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento de recurso resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.1.3. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante implicará a decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto da licitação à vencedora e no encaminhamento do processo à(s) Autoridade(s) competente(s) para a homologação.

12.2. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e que serão julgados pela(s) Autoridade(s) competente(s) e, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

12.3. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas e das classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia do Pregoeiro, até a efetiva formalização da contratação.

13. DA READEQUAÇÃO DA PROPOSTA

13.1. A licitante vencedora terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis, após o julgamento e classificação das propostas, para apresentar proposta readequando os valores, quando houver redução do valor dos mesmos em sessão pública no endereço constante no item 1.1 ou através do e-mail: licitacao@praiagrande.sp.gov.br.

14. DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. O julgamento será reduzido a termo, com a transcrição do relatório, indicando as licitantes desclassificadas; as classificadas e a licitante vencedora, bem como os fundamentos e motivos da escolha, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

14.2 Caberá ao Pregoeiro encaminhar o processo administrativo para a autoridade competente para Homologação, cabendo a este, a qualquer momento, revogar a presente licitação, por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação.

14.2.1. Cumpre ainda, à secretaria interessada, o dever de anular esta licitação, em qualquer tempo ou fase, caso venha a ser constatada qualquer ilegalidade no seu procedimento ou no seu julgamento.

14.3. Após a homologação o registro de preços observará as condições previstas no art. 12 do Decreto Municipal nº 7.018/20.

15 - ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A classificada em primeiro lugar de cada item será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.

15.1.1 Constitui condição para a celebração do termo de Ata de Registro de Preços:

a) Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial:

Apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da Contratada, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial;

b) Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial:

Apresentação de comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

15.2. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, procurador, diretor ou sócio da EMPRESA, devidamente acompanhado, respectivamente, de procuração ou Contrato social e cédula de identidade.

15.3. O Prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, e dentro de 05 (cinco) dias corridos, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

15.4. Na hipótese de não atendimento à convocação, para assinatura da Ata de Registro de Preços ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado à Administração, desde que haja conveniência, proceder ao chamamento das demais licitantes, observada a ordem de classificação das propostas.

15.5. No ato da assinatura do Termo de Ata, a empresa se obriga a assinar o Termo de Ciência e Notificação, de que o presente estará sujeito a remessa ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, caso seja selecionado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

15.6. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

16 - VALIDADE DO TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O(s) Termo(s) de Ata a ser firmado entre a Prefeitura e o licitante vencedor do certame terá validade de **12(doze) meses**, a partir de sua assinatura.

16.2. A PREFEITURA não se obriga a contratar exclusivamente pelo Registro de Preços, podendo cancelá-lo, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso por parte da EMPRESA detentora.

17 - DOS PREÇOS

17.1. Os preços unitários que vigorarão na Ata de Registro de Preços, serão os propostos pela licitante vencedora classificada em primeiro lugar por lote.

17.2. Os preços unitários referidos no item 17.1 acima, constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo fornecimento dos materiais objeto desta licitação, frete incluído, postos nos locais designados pela Unidade Requisitante.

17.3. Se, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Administração proceder à revisão dos mesmos ou instaurar novo procedimento licitatório, caso em que, obtendo preços inferiores, procederá a rescisão da Ata anterior.

17.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

17.5. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

18 - DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

18.1. Os pedidos que não ultrapassem o valor de R\$176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) deverão ser formulados através de Autorização de Fornecimento a ser efetuada por este Município, que as enviará à empresa respectiva.

18.2. Os pedidos cujos valores ultrapassem R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) decorrentes do Registro de Preços serão firmados diretamente com os órgãos ou entidades requisitantes, observadas as condições estabelecidas neste Edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n.º 8.666/93, e será formalizada através de Termo de Contrato (**ANEXO IV**), pelo prazo de **30 (trinta) dias corridos**.

18.2.1. O Termo de Contrato é parte integrante deste Edital, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

18.2.2. O prazo para assinatura do contrato será de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

18.2.3. O não atendimento ao prazo estipulado para assinatura do contrato implicará na aplicação das penalidades previstas no item 23 à detentora da Ata.

18.3. A EMPRESA fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

da Ata de Registro de Preços.

18.4. Na hipótese da EMPRESA detentora da ata de Registro de Preços se negar a receber o pedido, o mesmo deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido, na data do registro para todos os efeitos legais.

19 - PRAZO, LOCAIS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

19.1. Prazo de Execução: O prazo máximo para execução do serviço é de **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento, pelo detentor da Ata, do pedido, requisição ou memorando da Unidade Requisitante.

19.2. Locais de Execução: Os serviços, objeto da licitação, deverão ser executados em locais designados pela(s) Unidade(s) Requisitante(s), conforme endereços constantes no ANEXO I deste Edital. Poderão ser incluídos novos endereços, caso haja necessidade, por parte das Secretarias.

19.3. Condições de Execução: A Prefeitura poderá recusar os serviços executados em desacordo com as especificações constantes nos **Anexos I e II** deste edital.

19.4. Por ocasião da entrega dos produtos/serviços, em conjunto com os mesmos deverá ser entregue:

- a) nota fiscal/Fatura.

20 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. O objeto da Ata de Registro de Preços, será recebido pela Unidade Requisitante, sendo devidamente atestada.

20.2. Os técnicos da Unidade Requisitante efetuarão vistoria no ato da entrega do serviço, e avaliarão as condições da execução (inclusive seu preço). Caso estas condições não sejam satisfatórias, a remessa poderá ser devolvida ou recusada, devendo ser feito, independentemente da aplicação das penalidades previstas.

20.3. Corre por conta da EMPRESA detentora da Ata qualquer prejuízo causado ao produto em decorrência do transporte.

21 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.1. O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente indicada pela empresa vencedora, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da documentação fiscal, com a indicação do número da conta corrente, devidamente atestada. Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a documentação necessária:

21.1.1. Atestado de recebimento e aprovação do material pela Unidade Requisitante:

21.1.2. Primeira via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal - Fatura:

21.2. Não haverá atualizações ou compensações financeiras a qualquer título ou hipótese.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

21.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao CONTRATADO, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPC - FIPE, calculado *pro rata die*.

22 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Comete infração administrativa, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e nº. 10520/2002 e do Decreto Municipal nº. 3593/2003, a licitante/adjudicatária que:

- a) ensejar o retardamento da execução do certame;
- b) não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato (ou a Ata de Registro de Preços), quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) não mantiver a proposta;
- g) cometer fraude fiscal;
- h) comportar-se de modo inidôneo.

22.1.1. A Licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item (s) prejudicado(s) pela conduta da licitante;
- c) impedimento de licitar e de contratar com o Município de Praia Grande/SP pelo prazo de até cinco anos.

22.1.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

22.2. Comete infração administrativa nos termos das Leis Federais nº.s 8.666/1993 e 10.520/2002, e do Decreto Municipal nº. 3593/2003, a Contratada/Detentora que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência do contrato (ou da Ata de Registro de Preços);
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato/ Ata de Registro de Preços;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não mantiver a proposta.

22.2.1. A Contratada/Detentora que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

- contrato/autorização de fornecimento, no caso de inexecução total do objeto;
- d)** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - e)** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - f)** Impedimento de licitar e contratar com o Município de Praia Grande/SP pelo prazo de até cinco anos;
 - g)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada/Detentora ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

22.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº. 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- a)** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b)** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c)** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

22.4. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.4.1. A relação familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau) com servidor público municipal ou entre os sócios das empresas licitantes, bem como a identidade de sócios entre as empresas licitantes, são elementos que podem levar à conclusão de comportamento inidôneo (conforme modelo de declaração - **ANEXO IX**).

22.4.2. As licitantes deverão informar, nos termos do art. 9º da Lei Federal 8.666/1993, se há ou não integrante do seu quadro societário que guarde relação familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau) com servidor público municipal.

22.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

22.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto nas Leis Federais nº.s 8.666/1993 e 10.520/2002, no Decreto Municipal nº. 3593/2003 e subsidiariamente (e no que couber) a Lei Federal nº. 9.784/1999.

22.7. O Município aplicará, no que couber, a Instrução Normativa nº. 1/2017 da Secretaria-Geral da Presidência da República, publicada no Diário Oficial da União (nº. 198) em 16.10.2017.

22.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.9. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela EMPRESA. A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a detentora tenha a receber da PEBPG. Não havendo pagamento pela EMPRESA, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a detentora ao processo executivo.

22.10. Os valores referentes às multas e demais importâncias, quando não ressarcidas pela Contratada/Detentora, serão atualizadas pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, IPCA-IBGE, vigente à época, ou outro que legalmente o substitua ou represente, calculado *pro rata die* e acrescido de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano.

22.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Portal da Transparência, Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e e-Sanções.

23 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

23.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

23.1.2. Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

23.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

23.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; e

23.1.5 Por razões de interesse público.

23.1.6. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

23.1.7 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

23.1.8 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razões de interesse público ou

II – no pedido do fornecedor.

23.1.9 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesse subitem, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

23.1.10. Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da EMPRESA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir desta publicação.

23.1.11. A solicitação da EMPRESA para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na subitem 22, caso não aceitas as razões do pedido.

24. DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. A(s) EMPRESA(s) detentora(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços deverá(ão) comunicar ao Setor de Cadastro de Fornecedores da Administração, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

24.2. Em caso de não cumprimento do subitem 24.1 (anterior), ficará suspenso o pagamento do objeto da Ata de Registro de Preços até a sua respectiva regularização.

24.3. Fica a licitante ciente que a simples apresentação da proposta, implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.

24.4. As interessadas devem ter pleno conhecimento das disposições constantes do edital, bem como, de todas as condições gerais, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo, da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do Termo de Ata.

24.5. Os ajustes, suas alterações e rescisão obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

24.6. Será lavrada ata circunstanciada da sessão do Pregão, assinada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e pela(s) licitante(s) presente(s).

24.7. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam a legalidade, o interesse público, a finalidade e a segurança da aquisição.

24.8. Todos os atos, após a abertura da Sessão Pública de Pregão, passíveis de divulgação, serão publicados somente no Diário Oficial do Estado de São Paulo e, quando houver recurso federal, no Diário Oficial da União, bem como inseridos no site da Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, www.praia grande.sp.gov.br.

24.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da Sessão Pública na data marcada, a mesma será transferida para outro dia ou sem data definida, sendo que tal fato será publicado no(s) jornal(is) que foi(ram) publicado(s) o Aviso de Licitação.

24.10. A Prefeitura, na salvaguarda de seus interesses e conveniências, poderá solicitar e as licitantes obrigam-se a prestar, todos os esclarecimentos necessários, quer através de documentos ou de sindicâncias e verificações "in loco", visando aferir a capacidade técnica e administrativa destas, podendo, ainda, promover diligências nos termos previstos no parágrafo terceiro do artigo 43, da Lei n.º 8.666/1993.

24.11. O Pregoeiro poderá solicitar assessoria técnica de quaisquer outros departamentos da Prefeitura ou de terceiros, em qualquer fase deste procedimento licitatório, bem como lhe fica assegurado o direito de, se assim julgar necessário ou



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

conveniente, visitar as dependências das licitantes, para nelas verificar as condições de trabalho e de atendimento às exigências deste Edital.

24.12. O Pregoeiro poderá no decorrer do procedimento licitatório, inclusive na fase de análise de documentação de habilitação e propostas, solicitar análise e manifestação de uma assessoria jurídica e/ou contábil para embasar as suas decisões.

24.13. A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução da ata de registro de preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas nesta licitação.

24.14. Os envelopes com os documentos de Habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, (até a assinatura da(s) Ata(s) de Registro de Preços ou Contrato(s) – quando tiver Ata ou o Contrato), conforme o caso, pela(s) licitante(s) vencedora(s). Após o prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da realização da Sessão Pública, os referidos Envelopes ficarão à disposição das empresas licitantes pelo prazo de 30 (trinta) dias, sendo que, findo esse prazo sem que sejam retirados, serão os mesmos destruídos.

24.15. Fica eleito o foro da Comarca da Praia Grande para dirimir quaisquer dúvidas a respeito deste Edital e a aquisição objeto do mesmo que não sejam solucionadas de comum acordo entre as partes, com prévia renúncia de qualquer outro.

25 – DOS ANEXOS

25.1 - Anexo I – Termo de Referência;

25.2 - Anexo II - Planilha Proposta Comercial;

25.3 – Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços;

25.4 – Anexo IV – Minuta de Contrato;

25.5 – Anexo V – Modelo de Credenciamento;

25.6 – Anexo VI – Modelo de Declaração da Licitante de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

25.7 – Anexo VII – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

25.8 – Anexo VIII – Modelo de Declaração referente ao art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

25.9 – Anexo IX – Declaração de Parentesco.

Praia Grande, 01 de fevereiro de 2022.

MARIA APARECIDA CUBILIA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SORAIA M. MILAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS
URBANOS

JOSÉ ISAIAS COSTA LIMA
RESP. PELA SECRETARIA DE SAÚDE
PÚBLICA

MAURICIO DA SILVA PETIZ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E
TURISMO



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ANEXO I

PREGÃO 011/2022 PROCESSO 10.087/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

- 1. OBJETO - REGISTRO DE PREÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PRODUTOS DE SERRALHERIA.**
- 2. LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA**
- 3. CRITÉRIO: MENOR VALOR POR ITEM**
- 4. QUANTIDADE ESTIMADA:** Conforme ANEXO II.
- 5. JUSTIFICATIVA – SEDUC:** Os serviços de manutenção e conservação dos produtos de serralheria se fazem necessários periodicamente devido à deteriorização decorrente de atos de vandalismo e ação das intempéries ou desgaste por tempo de uso; **SESAP:** Para manutenção dos itens de serralheria presentes nas unidades, danificados por ação de intempéries e vandalismo. **SECTUR:** Os serviços visam a manutenção dos próprios; **SESURB:** Para manutenção dos próprios geridos pela secretaria.
- 6. VALOR ESTIMADO:** O valor total estimado das aquisições e dos serviços é de **R\$ 29.784.210,77 (Vinte e Nove Milhões Setecentos e Oitenta e Quatro Mil Duzentos e Dez Reais e Setenta e Sete Centavos)**, sendo a estimativa por item a seguinte:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇOS EM REAIS	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	Manutenção de CORRIMÃO em perfil de alumínio formato "D"	m	1.975	105,51	208.382,25
2	Manutenção de CORRIMÃO em tubo de alumínio Ø2"	m	1.902	106,52	202.601,04
3	Manutenção de CORRIMÃO em tubo de ferro Ø2" (chumbado na alvenaria)	m	1.950	72,42	141.219,00
4	Manutenção de CORRIMÃO em tubo de ferro Ø2" (chumbado no piso)	m	1.800	74,02	133.236,00
5	Manutenção de BARRA DE APOIO PARA DEFICIENTE, tubo de ferro Ø 1 1/2", 70cm	un	475	94,36	44.821,00
6	Manutenção de BARRA DE APOIO PARA DEFICIENTE, tubo de ferro Ø 1 1/2", 90cm	un	600	99,91	59.946,00
7	Manutenção de FECHAMENTO LATERAL EM TELHAS METÁLICAS ONDULADAS OU TRAPEZOIDAIS	m ²	21.470	172,57	3.705.077,90
8	Manutenção de FECHAMENTO LATERAL EM TELHAS METÁLICAS PERFURADAS	m ²	13.670	217,92	2.978.966,40
9	Manutenção de COBERTURA EM TELHAS METÁLICAS ONDULADAS OU TRAPEZOIDAIS	m ²	25.870	173,79	4.495.947,30



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

10	Manutenção e substituição de BICICLETÁRIO COLETIVO EM ARCO	un	871	137,33	119.614,43
11	Manutenção/reforma de BICICLETÁRIO COLETIVO de piso	m	650	135,33	87.964,50
12	Manutenção/reforma de BICICLETÁRIO COLETIVO de parede	m	425	134,96	57.358,00
13	Manutenção/reforma de BICICLETÁRIO INDIVIDUAL	un	400	123,12	49.248,00
14	Manutenção preventiva de ALAMBRADO em tela de aço galvanizado	m ²	27.650	196,52	5.433.778,00
15	Manutenção preventiva da ESTRUTURA EM FERRO de cobertura	m ²	15.200	118,67	1.803.784,00
16	Manutenção preventiva da ESTRUTURA EM ALUMÍNIO de cobertura	m ²	7.020	97,92	687.398,40
17	Manutenção preventiva de ESCADA TIPO MARINHEIRO em ferro	m	560	236,15	132.244,00
18	Manutenção preventiva de ESCADA TIPO MARINHEIRO em alumínio	m	260	291,21	75.714,60
19	Manutenção preventiva de PLATAFORMA EM CHAPA XADREZ 1/8" EM FERRO E ESTRUTURA EM TUBOS DE FERRO	m ²	380	318,85	121.163,00
20	Manutenção preventiva de GRADE FIXA DE PROTEÇÃO em ferro galvanizado (espaçamento 100mm)	m ²	6.150	119,68	736.032,00
21	Manutenção preventiva de GRADE FIXA DE PROTEÇÃO em ferro galvanizado (espaçamento 50mm)	m ²	1.600	126,37	202.192,00
22	Manutenção preventiva/reforma de ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO (janelas/portas)	m ²	16.415	120,31	1.974.888,65
23	Reforma de PORTA EM CHAPA DE AÇO ONDULADA DE ENROLAR	m ²	1.200	193,67	232.404,00
24	Reforma de PORTA GRADE EM FERRO	m ²	1.550	114,60	177.630,00
25	Reforma de PORTÃO GRADEADO EM FERRO	m ²	3.420	121,95	417.069,00
26	Reforma de PORTÃO DE CORRER EM CHAPA 16 DE FERRO	m ²	2.000	142,83	285.660,00
27	Reforma de PORTÃO EM CHAPA 16 DE FERRO	m ²	2.000	139,80	279.600,00
28	Reforma de PORTÃO EM CHAPA PERFURADA e=2,00mm	m ²	600	716,31	429.786,00
29	Reforma de PORTÃO TIPO GRADIL DE CORRER	m ²	1.300	145,60	189.280,00
30	Reforma de PORTÃO TIPO GRADIL	m ²	3.100	140,43	435.333,00
31	Reforma de PORTÃO EM TELA ONDULADA DE ARAME GALVANIZADO	m ²	1.350	183,15	247.252,50
32	Reforma de PORTÃO EM ALAMBRADO	m ²	1.800	224,22	403.596,00
33	Manutenção preventiva de GUARDA CORPO EM ESTRUTURA DE FERRO, em tubo 30x30mm e tubo 40x40mm	m ²	1.850	116,43	215.395,50
34	Manutenção preventiva de GUARDA CORPO EM ESTRUTURA DE FERRO, em tubo de 1 1/4"	m ²	850	117,08	99.518,00
35	Reforma de GRADIL	m ²	17.930	108,33	1.942.356,90
36	Manutenção preventiva de TAMPA EM CHAPA XADREZ 1/8" EM FERRO, cantoneira 3/16" x 1 1/4"	m ²	500	154,50	77.250,00
37	Manutenção preventiva de TAMPA EM CHAPA XADREZ 1/8" EM FERRO, tubo em	m ²	500	164,33	82.165,00



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

	ferro 30x30mm				
38	Manutenção preventiva de TAMPA PARA ALÇAPÃO	m ²	350	154,50	54.075,00
39	Reforma de TELA CONTRA INSETOS em nylon cor cinza	m ²	1.210	109,21	132.144,10
40	Reforma de PORTA DE TELA CONTRA INSETOS em nylon cor cinza	m ²	960	110,17	105.763,20
41	Manutenção preventiva de TRAVES DE FUTEBOL DE SALÃO em ferro Ø 3"	un	270	570,13	153.935,10
42	Manutenção das PORTAS DE VIDRO	m ²	1.660	224,35	372.421,00

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	SECRETARIA
09.18.00/12.361.2006.2381/3.3.90.39.00	MUNICIPAL	SEDUC
10.07.00/10.122.1003.2377/3.3.90.39.00	MUNICIPAL	SESAP
19.02.00/13.122.3003.2024/3.3.90.39.00	MUNICIPAL	SECTUR
15.02.00/15.452.5005.2086/3.3.90.39.00	MUNICIPAL/ FEDERAL (Repasse Obrigatório)	SESURB
15.02.00/15.452.5005.2086/3.3.90.39.00		
15.02.00/15.452.5005.2086/3.3.90.39.00		
15.02.00/15.452.5005.2086/3.3.90.39.00		

8. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo máximo para execução do serviço é de **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento, pelo detentor da Ata, do pedido, requisição ou memorando da Unidade Requisitante.

9. LOCAIS DE EXECUÇÃO: Os serviços, objeto da licitação, deverão ser executados em locais designados pela(s) Unidade(s) Requisitante(s), conforme endereços constantes neste anexo. Poderão ser incluídos novos endereços, caso haja necessidade, por parte das Secretarias.

10. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: A Prefeitura poderá recusar os serviços executados em desacordo com as especificações constantes neste anexo e no **Anexo II** do edital.

11. RELAÇÃO DE ENDEREÇOS:

UNIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
Nº	Unidades	Endereços	Bairros
1	E.M. Anahy Navarro Trovão	Rua Limeira, n.º 69	Boqueirão
2	E.M. Sérgio Vieira de Mello	Rua Paulino Boreli, n.º 921	Maracanã
3	E.M. 19 de janeiro	Rua Flavio Monteiro de Castro, n.º 500	Ribeirópolis
4	E.M. Albert Einsten	Av. Lasar Segall	Samambaia
5	E.M. Antonio Peres Ferreira	Rua João Roberto Correa, n.º 1077	Vila Sônia
6	E.M. Antonio Rubens Costa de Lara	Rua Ana Pereira de França, n.º 249	Trevo



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

7	E.M. Ary Cabral	Rua Rui Manoel S. Pereira, nº 546	Quietude
8	E.M. Carlos Eduardo Conte de Castro	Rua Ildefonso Galeano, nº 126	Tupiry
9	E.M. Carlos Roberto Dias	Rua Duque de Caxias, nº 999	Boqueirão
10	E.M. Cidade da Criança	Rua Adriano Dias dos Santos, nº 200	Cid. da Criança
11	E.M. Domingos Soares de Oliveira	Rua Esmeraldo Tarquinio de Campos Filho, nº 501	Ribeirópolis
12	E.M. Dr. Roberto Shoji	Rua Ildefonso Galenao, nº 100	Tupiry
13	E.M. Dr. Wilson Guedes	Rua Manoel Rodrigues Procópio do Vale, nº 195	Samambaia
14	E.M. Dr^a Ana Maria B. B. Fernandes	Av. Pres. Kennedy, nº 17.100	Real
15	E.M. Eduardo Gonsalves do Barreiro	Av. Milena Petrutich, nº 1078	Melvi
16	E.M. Fausto dos Santos Amaral	Rua Marcílio Dias, nº 250	Canto do Forte
17	E.M. Prof^o Fued Temer	Rua Leme, 27	Guilhermina
18	E.M. Governador Franco Montoro	Rua Paulino Boreli, nº 1.000	Maracanã
19	E.M. Governador Mário Covas	Av. Julio Prestes de Albuquerque, nº 1.000	Nova Mirim
20	E.M. Governador Orestes Quércia	Rua Primeiro de Janeiro, s/n	Vila Mirim
21	E.M. Hilda de Carvalho Guedes	Rua das Rosendas, nº 161	Samambaia
22	E.M. João Gonçalves	Rua Frei Henrique de Coimbra, nº 02	Aviação
23	E.M. Joaquim Augusto Ferreira Mourão	Rua Brigadeiro Eduardo Gomes, nº 100	Melvi
24	E.M. José Júlio Martins Baptista	Rua Comendador Luiz Caiassa, nº 98	Sítio do Campo
25	E.M. José Padin Mouta	Rua Bororós, nº 150	Tupi
26	E.M. Lions Clube Ocian	Rua Teofila Vanderlinde, nº 933	Ocian
27	E.M. Mahatma Gandhi	Rua Dr. Antonio Silvio Cunha Bueno, s/nº	Melvi
28	E.M. Mário Possani	Rua Dr. Samuel Augusto Leão de Moura, nº 451	Caiçara
29	E.M. Paulo Shigueo Yamauti	Rua Oscar de Meneses Barbosa, 151	Anhanguera
30	E.M. Prof.^a Elza Oliveira de Carvalho	Rua C, nº 1.039	Glória
31	E.M. Prof.^a Isabel Figueroa Bréfere	Rua João Ramalho, nº 1.250	Aviação
32	E.M. Prof^o Maria de Lourdes Santos	Rua Vitor Meirelles, 1875	Esmeralda
33	E.M. Prof^a Maria Clotilde Lopes C.Rigo	Rua 10, nº 141	Esmeralda
34	E.M. Prof^a Maria Nilza da Silva Romão	Rua do Maçom, nº 100	Vila Sônia
35	E.M. Visconde de Mauá	Av. Oliveira Lima, nº 972	Ribeirópolis
36	E.M. Roberto Mário Santini	Rua Quito, nº 81	Guilhermina



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

37	E.M. Ronaldo Sérgio A. Lameira Ramos	Rua Maria Luiza Lavalley, n.º 250	Sítio do Campo
38	E.M. São Francisco de Assis	Rua Cornélio Procópio, n.º 300	Boqueirão
39	E.M. Sebastião Tavares de Oliveira	Rua Savério Fittipaldi, n.º 50	Quietude
40	E.M. Sonia Marise Domingues	Rua G, n.º 1051	Vila Sônia
41	E.M. Thereza Magri	Rua Leonora Cembroli Martins, n.º 280	Antártica
42	E.M. Vereador Felipe Avelino Moraes	Rua Dino Toginni, s/n	Caiçara
43	E.M. Vila Mirim	Rua 23 de Outubro, n.º 116	Vila Mirim
44	Valter Salerno	Av. Dom Pedro II, 860	Ocian
45	SEDUC	Rua José Borges Neto, n.º 50	Vila Mirim
46	Porto do Aprendiz	Rua Jau, 1.158	Boqueirão
47	Porto do Saber Samambaia	Rua das Rosendas	Samambaia
48	Departamento de Educação Ambiental	Rua Paulo Sérgio Garcia, nº 611	Sítio do Campo
49	E.M. Arq. Oscar Niemeyer	R. Odair Penellas Balta, 231	Jd Princesa
50	E.M. Circe Sanchez Toschi	Rua Mem de Sá, 01	Aviação
51	E.M. Dorivaldo Francisco Loria	Rua Maria Luiza Lavalley, n.º 150	Sítio do Campo
52	E.M. Eng.º Sérgio Dias de Freitas	Rua Turmalina, n.º 25	Cid. da Criança
53	E.M. Estado do Amazonas	Av. Maria Cavalcanti da Silva, n.º 431	Samambaia
54	E.M. Estina Campi Baptista	Rua Xixová, n.º 1.100	Canto do Forte
55	E.M. Florivaldo Borges de Queiroz	Rua Monteiro Lobato	Ocian
56	E.M. Gregorio França de Siqueira	Rua Vitor Meireles com Antonio Maria	Pq das Américas
57	E.M. Idalina da Conceição Pereira	Rua João Roberto Correa, n.º 1171	Vila Sônia
58	E.M. Idílio Perticaratti	Rua Luzia Borba Ranciaro, n.º 246	Antártica
59	E.M. João Batista Resine Alves	Rua Paulo Setubal, n.º 80	Esmeralda
60	E.M. José Crego Paineira	Av. Presidente Kennedy, n.º 13.499	Caiçara
61	E.M. José Ribeiro dos Santos Cunha	Rua A, n.º 331	Glória
62	E.M. Juliana Arias Rodrigues de Oliveira	Rua Ildefonso Galeano, n.º 150	Tupiry
63	E.M. Layde Rodrigues Reis Loria	Rua Gaspar de Lemos, n.º 100	Aviação
64	E.M. Leopoldo Estásio Vanderlinde	Av. Julio Prestes de Albuquerque, n.º 887	Nova Mirim
65	E.M. Luzia Borba Ranciaro	Rua Engenheiro Antonio Lotuffo, n.º 839	Sítio do Campo
66	E.M. Maestro Luis Arruda Paes	Rua 04, n.º 921	Nova Mirim
67	E.M. Manoel Nascimento Junior	Rua Cornélio Procópio, nº 191	Boqueirão



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

68	E.M. Maria dos Remédios Carmona Milan	Rua Manoel Gonzales Corujo, n.º 57	Melvi
69	E.M. Natale de Lucca	Rua Rui Manoel Sampaio Seabra Pereira, n.º 476	Quietude
70	E.M. Newton de Almeida Castro	Av. Antonio Cândido da Silva, n.º 450	Vila Sônia
71	E.M. Nicolau Paal	Rua Alfredo D' Scragnole Taunay, n.º 41	Ribeirópolis
72	E.M. Ophélia Caccetari dos Reis	Rua Josefa Alves de Siqueira, n.º 552	Ananguera
73	E.M. Oswaldo Justo	Rua 1º de Janeiro, n.º 987	Vila Mirim
74	E.M. Pablo Trevisan Perutich	Rua Alfredo Niederbichler, n.º 243	Ananguera
75	E.M. Paulo de Souza Sandoval	Rua 10, n.º 91	Esmeralda
76	E.M. Prof.ª Esmeralda dos Santos Novaes	Rua Savério Fittipaldi, n.º 100	Quietude
77	E.M. República de Portugal	Av. Fumio Myazi, n.º 599	Guilhermina
78	E.M. Ruth Vilaça Correia Leite Cardoso	Rua Maria Borella Conte	Maracanã
79	E.M. Vila Tupiry	Rua Itamaracás, n.º 70	Tupi
80	E.M. Roberto Francisco dos Santos	Av. Oliveira Lima, n.º 972	Ribeirópolis

UNIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA

Item	Unidade	Endereço
1	CEMAS	Av. Presidente Kennedy, 1491 - Guilhermina
2	CRATH	Av. Presidente Kennedy, 16616 - Jd Real
3	CAPS II/SAE/ CTAP	R. Cidade de Santos,89 - Boqueirão
4	CAPS II – Mirim	R. Guilherme Penteadado de Campo, 390 - Nova Mirim
5	CAPS I	R. São Bernardo, 401 - Boqueirão
6	CAPS AD	R. São Caetano,400 - Boqueirão
7	CER	Av. Roberto de Almeida Vinhas, 8899 - Vila Mirim
8	CEO	Rua Osmar Antonioli, 1289 – Nova Mirim
9	CEAS Mulher	R. São José, 700 - Caiçara
10	UPA Quietude	Av. Ministro Marcos Freire, 6730 - Jd. Quietude
11	Residência Terapêutica	Rua Copacabana, 743 - Guilhermina
12	Secretaria de Saúde Pública	Av. Presidente Kennedy, 8850 - Vila Mirim
13	USAFA Aviação	Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 2929 - Aviação
14	USAFA Boqueirão	Av. Presidente Kennedy, 918 - Boqueirão
15	USAFA Mirim I	Av. dos Sindicatos, 635 - Mirim
16	USAFA Tupi	R. Meinacós, 95 - Tupi
17	USAFA Aloha	R. Zenji Sasaki, 269 - Nova Mirim
18	USAFA Ananguera	R. Josefa Alves de Siqueira, 649 - Ananguera



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

19	USAFA Antártica	Av. dos Trabalhadores, 3801 - Antártica III Gleba
20	USAFA Caiçara	R. Mathilde de Azevedo Setubal, 630 - Caiçara
21	USAFA Esmeralda I	R. Raquel de Queiroz, 330 - Jd.Esmeralda
22	USAFA Rio Branco	Av. Hugo de Carvalho Ramos, 1501 - Jd.Esmeralda
23	USAFA Forte	Av. Rio Branco, 562 - Forte
24	USAFA Guaramar	Av. dos Trabalhadores, 1717 - Glória
25	USAFA Guilhermina	Av. Presidente Kennedy, 2100 - Guilhermina
26	USAFA Maracanã	R. Cezar Rodrigues Reis, 850 - Maracanã
27	USAFA Melvi	R. João Caetano, 101 - Melvi
28	USAFA Mirim II	R. Guilherme Penteado de Campos, 400 - Nova Mirim
29	USAFA Vila Noemia	Av. Presidente Kennedy, 4960 - Tupi
30	USAFA Ocian	R. José Jorge, 521 - Faixa anexa VI Alzira
31	USAFA Princesa	R. Vergílio Gabriel de Siqueira, 20 - Jd Princesa
32	USAFA Quietude	R. Rui Manoel Sampaio Seabra Pereira, 500 - Quietude
33	USAFA Real	R. das Begônias, 453 - Jd.Real
34	USAFA Ribeirópolis	R. Esmeraldo Tarquínio, 471 - Ribeirópolis
35	USAFA Santa Marina	R. Particular, 598 - Jd. Anhanguera
36	USAFA Samambaia	Av. das Araucárias, 181 - Samambaia
37	USAFA São Jorge	Av. dos Trabalhadores, 4242 - Antártica
38	USAFA Solemar	Av. Presidente Kennedy, 19726 - Solemar
39	USAFA Tude Bastos	R. Maria Luiza Lavallo, 68 - Sítio do Campo
40	USAFA Vila Sônia	R. Antônio Cândido da Silva, 1075 - Vila Sônia
41	USAFA VI Alice	R. Renata Câmara Agondi, 46 - Anhanguera
42	USAFA VI Tupiry	R. Idelfonso Galeano, 368 - Tupiry
43	Saúde Ambiental	R. Ali Hussein Daychoum, 10376 - Vila Sônia
44	SAMU - Samambaia	Av. dos Corretores de Imóveis, s/n - Samambaia
45	SAMU - Aviação	Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 2929 - Aviação
46	SAMU - Quietude	Av. Ministro Marcos Freire, 6730 - Jd Quietude
47	Academia Maracanã	Av. Cesar Rodrigues Reis, 820 - Maracanã
48	Academia Aloha	R. Walter Feliciano, 186 - Nova Mirim
49	Academia Antartica	R. Samuel Aun Weor, 501 - Antártica III Gleba
50	Academia Esmeralda II	Av. Hugo de Carvalho Ramos, 1501 - Jd.Esmeralda
51	Academia Santa Marina	R. Particular, 650 - Jd Anhanguera
52	Academia Melvi	R. Leopoldo Augusto Miguez, 702 - Jd.Melvi
53	Academia Samambaia	Av. "C", 176 - Samambaia
54	Academia São Jorge	Av. João Batista de Siqueira, 51 - Antártica
55	Academia Ocian	Rua José Jorge, 521 - Faixa anexa VI Alzira

UNIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO		
Item	Unidade	Endereço
1	PDA - Sede Sector	Av. Pres. Costa e Silva 1600 - Boqueirão
2	Pavilhão de Eventos Jair	Rua Savério Fittipaldi s/nº - Quietude



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

	Rodrigues	
3	Complexo de Lazer Ézio DallAcqua	Rua Paulo Sérgio Garcia s/nº - Sítio do Campo
4	Feiras de Artesanato	Guilhermina - Praça Portugal (CEP: 11701-810) Ocian - Praça Doutor Roberto Andraus (CEP: 11702-200) Caçara - Praça Nossa Senhora de Fátima (CEP: 11706-560) Solemar - Praça Praça Carlos Gomes (CEP: 11702-200)

UNIDADES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS		
Item	Unidade	Endereço
01	GABINETE DO SECRETÁRIO DE SERV. URBANOS	AV. COSTA E SILVA, Nº. 794 - BOQUEIRÃO - PG. CEP: 11.701-005
	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
	DIVISÃO DE PESSOAL	
	DIVISÃO DE ALMOXARIFADO	
	DIVISÃO DE COMPRAS	
	DIVISÃO DE PATRIMONIO	
	DIVISÃO DE CONTROLE ORÇAMENTÁRIO	
	DIVISÃO DE APOIO	
	DEPARTAMENTO DE CONTROLE DA FROTA E MANUT. DE VIAS URBANAS	
	DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO	
	DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO AMBIENTAL	
02	DIVISÃO DE LIMPEZA URBANA	R. JOSÉ JÚLIO MARTINS BAPTISTA, Nº. 25 - VILA ANTARTICA - PG.
	DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DA ORLA	
	DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE DRENAGEM	
	DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS	
	DIVISÃO DE MANUTENÇÃO ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
03	DIVISÃO DE CEMITÉRIO	AV. MIN. MARCOS FREIRE, Nº. 3377 - VILA ANTARTICA - PG.
04	DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE VIAS	R. PROFª. HELENY ROSA, Nº. 126 - VILA MELVI - PG.
		R. PROFª. HELENY ROSA, S/ Nº. (ENDEREÇO EM FRENTE AO Nº. 126) - VILA MELVI - PG.
05	DIVISÃO DE CONTROLE OPERACIONAL DE FROTA	R. REINALDO DOS SANTOS, Nº. 357 - LE 27108 - JD. GLÓRIA - PG.
	DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE FROTA	
	DIVISÃO DE PRAÇAS E AREAS VERDES	



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

	DEPTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	
	DIVISÃO DE COLETA DOMICILIAR	
	DIVISÃO DE COLETA SELETIVA	
06	DIVISÃO DE MANUTENÇÃO PREDIAL	R. MATILDE AZEVEDO SETÚBAL, Nº. 1494 - VILA CAIÇARA - PG
07	ORQUIDÁRIO MUNICIPAL JOSÉ SANCHES ALARCON	R. JOSÉ BONIFÁCIO, S/Nº. - SÍTIO DO CAMPO - PG
08	TRANSBORDO MUNICIPAL	AV. DOS TRABALHADORES, Nº. 2472 (ENTRADA 2) - JD. SÃO MIGUEL - PG

12. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: A Empresa vencedora obrigará-se a realizar os serviços estritamente de acordo com as disposições deste edital, e descrição abaixo:

13. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:

INTRODUÇÃO

O presente documento especifica os padrões técnicos mínimos, a serem obrigatoriamente respeitados durante a **"REGISTRO DE PREÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PRODUTOS DE SERRALHERIA"**, em Próprios Municipais – Praia Grande e CONTRATADA pelo município da Estância Balneária de Praia Grande - M.E.B.P.G.

O cumprimento do especificado será de responsabilidade e custeado diretamente pela Empresa reconhecida contratualmente como a executante dos serviços, doravante simplesmente denominada como **"CONTRATADA"**, sendo o acompanhamento executivo realizado pelo (s) representante (s) indicado (s) pela Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, doravante simplesmente denominado (s) por **"FISCALIZAÇÃO"**.

O acompanhamento dos serviços pela prefeitura não desobriga a CONTRATADA da responsabilidade que lhe cabe pela perfeita execução dos serviços, em observância aos projetos, memoriais e as normas técnicas vigentes, incluindo a Lei Federal nº 12.305/2010, resolução CONAMA nº 307/2002 e a Lei Municipal nº 1660/2013, em especial nos artigos 11º e 12º que tratam do cadastramento da empresa e dos certificados de transportes de resíduos – CTR e no artigo 17º que trata do plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – PGRCC, nas demais normas de segurança, saúde, meio ambiente e técnicas relacionadas ao serviço a serem prestadas e ditadas pelos órgãos competentes.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Todos os itens deverão obedecer a norma e decreto a seguir:

- NBR 9050 Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;

- Decreto 63911/2018 Regulamento de Segurança Contra Incêndios das edificações e áreas de risco no Estado de São Paulo e dá providências correlata.

Toda manutenção será programada e a remoção do entulho terá de ser feita e depositadas em caçambas apropriadas para recebimento de entulhos de acordo com as normas específicas, ficando proibido o lançamento em queda livre de qualquer material.

13.1 Manutenção de CORRIMÃO em perfil de alumínio formato "D"

O serviço consiste na manutenção de corrimão em perfil de alumínio formato "D" chumbado em alvenaria com a substituição de rebites e/ou parafusos danificados.

Incluso neste preço toda a mão-de-obra, materiais, ferramentas, equipamentos e proteções necessárias a execução dos serviços. As manutenções serão executadas com ferramentas e equipamentos adequados a cada tipo de serviço, de forma segura para todos os operários e eventuais transeuntes, a boa execução do serviço será de responsabilidade da **CONTRATADA**.

13.2 Manutenção de CORRIMÃO em tubo de alumínio Ø2"

O serviço consiste na manutenção de corrimão em tubo de alumínio Ø2", chumbado em alvenaria, com a substituição de rebites e/ou parafusos danificados.

Incluso neste preço toda a mão-de-obra, materiais, ferramentas, equipamentos e proteções necessárias à execução dos serviços. As manutenções serão executadas com ferramentas e equipamentos adequados a cada tipo de serviço, de forma segura para todos os operários e eventuais transeuntes, a boa execução dos serviços serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

13.3 Manutenção de CORRIMÃO em tubo de ferro Ø2" em alvenaria

O serviço consiste na manutenção de corrimão em tubo de ferro Ø2" chumbado na alvenaria, com lixamento de toda a superfície e remoção de toda a tinta existente, eliminação dos pontos de corrosão com aplicação de anticorrosivo, execução de soldas e após a galvanização a frio que ativa a proteção catódica contra ferrugem, e pintura com tinta esmalte na cor determinada.

Incluso neste preço toda a mão-de-obra, materiais, ferramentas, equipamentos e proteções necessárias à execução dos serviços. As manutenções serão executadas com ferramentas e equipamentos adequados a cada tipo de serviço, de forma segura para todos os operários e eventuais transeuntes, a boa execução dos serviços serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.

13.4 Manutenção de CORRIMÃO em tubo de ferro Ø2" em piso

O serviço consiste na manutenção de CORRIMÃO em tubo de ferro Ø2" chumbado no piso, com lixamento de toda a superfície e a remoção de toda a tinta existente, eliminação dos pontos de corrosão com aplicação de anticorrosivo, execução de soldas e após a galvanização a frio que ativa a proteção catódica contra ferrugem, e pintura com tinta esmalte na cor determinada.

Incluso neste preço toda a mão-de-obra, materiais, ferramentas, equipamentos e proteções necessárias à execução dos serviços. As manutenções serão executadas com ferramentas e equipamentos adequados a cada tipo de serviço, de forma segura para todos os operários e eventuais transeuntes, a boa execução dos serviços serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.

13.5 Manutenção de BARRA DE APOIO PARA DEFICIENTE, tubo de ferro Ø 1 1/2", 70cm

O serviço consiste na manutenção de barra de apoio para deficiente, tubo de ferro Ø 1 1/2", 70cm, com lixamento de toda a superfície e a remoção de toda a tinta existente, eliminação dos pontos de corrosão com aplicação de anticorrosivo, e pintura com tinta esmalte na cor determinada.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Incluso neste preço toda a mão-de-obra, materiais, ferramentas, equipamentos e proteções necessárias à execução dos serviços. As manutenções serão executadas com ferramentas e equipamentos adequados a cada tipo de serviço, de forma segura para todos os operários e eventuais transeuntes, sendo a boa execução dos serviços responsabilidade da **CONTRATADA**.

13.6 Manutenção de BARRA DE APOIO PARA DEFICIENTE, tubo de ferro Ø 1 1/2", 90cm

O serviço consiste na manutenção da barra de apoio para deficiente, tubo de ferro Ø 1 1/2", 90cm, com lixamento de toda a superfície e a remoção de toda a tinta existente, eliminação dos pontos de corrosão com aplicação de anticorrosivo, e pintura com tinta esmalte na cor determinada.

Incluso neste preço toda a mão-de-obra, materiais, ferramentas, equipamentos e proteções necessárias à execução dos serviços. As manutenções serão executadas com ferramentas e equipamentos adequados a cada tipo de serviço, de forma segura para todos os operários e eventuais transeuntes, a boa execução dos serviços serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.

13.7 Manutenção de FECHAMENTO LATERAL EM TELHAS METÁLICAS ONDULADAS OU TRAPEZOIDAIS

O serviço consiste na manutenção de fechamento lateral em telhas metálicas onduladas ou trapezoidais, com substituição dos parafusos enferrujados por novos de aço inox, tratamento da estrutura metálica do fechamento, lixamento de toda a superfície, eliminação dos pontos de corrosão com aplicação de anticorrosivo e pintura.

Incluso neste preço toda a mão-de-obra, materiais, ferramentas, equipamentos e proteções necessárias à execução dos serviços. As manutenções serão executadas com ferramentas e equipamentos adequados a cada tipo de serviço, de forma segura para todos os operários e eventuais transeuntes, a boa execução dos serviços serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.

13.8 Manutenção do FECHAMENTO LATERAL EM TELHAS METÁLICAS PERFURADAS



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

O serviço consiste na manutenção de fechamento lateral em telhas metálicas perfuradas, com substituição dos parafusos enferrujados por novos de aço inox, tratamento da estrutura metálica do fechamento, lixamento de toda a superfície, eliminação dos pontos de corrosão com aplicação de anticorrosivo e pintura.

Incluso neste preço toda a mão-de-obra, materiais, ferramentas, equipamentos e proteções necessárias à execução dos serviços. As manutenções serão executadas com ferramentas e equipamentos adequados a cada tipo de serviço, de forma segura para todos os operários e eventuais transeuntes, a boa execução dos serviços serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.

13.9 Manutenção de COBERTURA EM TELHAS METÁLICAS ONDULADAS OU TRAPEZOIDAIS

O serviço consiste na manutenção de cobertura em telhas metálicas onduladas ou trapezoidais e=0,43mm, e substituição dos parafusos enferrujados por novos de aço inox, tratamento da estrutura metálica, lixamento de toda a superfície, eliminação dos pontos de corrosão com aplicação de anticorrosivo e pintura.

Incluso neste preço toda a mão-de-obra, materiais, ferramentas, equipamentos e proteções necessárias à execução dos serviços. As manutenções serão executadas com ferramentas e equipamentos adequados a cada tipo de serviço, de forma segura para todos os operários e eventuais transeuntes, a boa execução dos serviços serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.

13.10 Manutenção de BICICLETÁRIO COLETIVO EM ARCO

O serviço consiste na manutenção de bicicletário coletivo em arco altura de 40cm e comprimento de 300cm, confeccionado em arco com perfil redondo de 5/8" e base em cantoneira 1/4" x 3/16", com lixamento de toda a superfície com a remoção de toda a tinta existente, eliminação dos pontos de corrosão com aplicação de anticorrosivo, execução de soldas e após a galvanização a frio que ativa a proteção catódica contra ferrugem, e pintura com tinta esmalte na cor determinada.

Incluso neste preço toda a mão-de-obra, materiais, ferramentas, equipamentos e proteções necessárias à execução dos serviços. As manutenções serão executadas com ferramentas e equipamentos adequados a cada tipo de serviço, de forma segura para



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

todos os operários e eventuais transeuntes, a boa execução dos serviços serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.

13.11 Manutenção de BICICLETÁRIO COLETIVO de piso

O serviço consiste na manutenção de bicicletário coletivo, altura de 75cm e comprimento de 300cm, confeccionado com perfil redondo de 1/2" e barra chata 7/8" x 3/16", com lixamento de toda a superfície e a remoção de toda a tinta existente, trocas de tubos ou barras, eliminação dos pontos de corrosão com aplicação de anticorrosivo, e pintura com tinta esmalte na cor determinada.

Incluso neste preço toda a mão-de-obra, materiais, ferramentas, equipamentos e proteções necessárias à execução dos serviços. As manutenções serão executadas com ferramentas e equipamentos adequados a cada tipo de serviço, de forma segura para todos os operários e eventuais transeuntes, a boa execução dos serviços serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.

13.12 Manutenção de BICICLETÁRIO COLETIVO de parede

O serviço consiste na manutenção de bicicletário coletivo de parede, com lixamento de toda a superfície e a remoção de toda a tinta existente, eliminação dos pontos de corrosão com aplicação de anticorrosivo, troca de tubos ou barras e pintura com tinta esmalte na cor determinada.

Incluso neste preço toda a mão-de-obra, materiais, ferramentas, equipamentos e proteções necessárias à execução dos serviços. As manutenções serão executadas com ferramentas e equipamentos adequados a cada tipo de serviço, de forma segura para todos os operários e eventuais transeuntes, a boa execução dos serviços serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.

13.13 Manutenção de BICICLETÁRIO INDIVIDUAL

O serviço consiste na manutenção de BICICLETÁRIO INDIVIDUAL em tubo de ferro Ø1



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

1/4" chumbado no piso, comprimento do tubo 2,05m, com lixamento de toda a superfície com a remoção de toda a tinta existente, eliminação dos pontos de corrosão com aplicação de anticorrosivo e pintura com tinta esmalte na cor determinada.

Incluso neste preço toda a mão-de-obra, materiais, ferramentas, equipamentos e proteções necessárias à execução dos serviços. As manutenções serão executadas com ferramentas e equipamentos adequados a cada tipo de serviço, de forma segura para todos os operários e eventuais transeuntes, a boa execução dos serviços serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.

13.14 Manutenção preventiva de ALAMBRADO em tela de aço galvanizado

O serviço consiste na manutenção preventiva de alambrado em tela de aço galvanizado, revestido em PVC, malha 2 1/2", fio 12BWG, com eliminação dos pontos de corrosão e lixamento da superfície, aplicação de anticorrosivo, execução de soldas e após a galvanização a frio que ativa a proteção catódica contra ferrugem, acabamento com pintura em tinta esmalte cor determinada na estrutura de ferro existente composta por tubos de 2" (vertical) e 1"(horizontal), reparos e esticamento da malha nos pontos soltos e danificados, recolocação de arame tensor galvanizado revestido com PVC cor determinada, fio 12BWG (2 fios), e amarração da tela com arame galvanizado e revestido com PVC determinada, fio 14BWG, espaçadas a cada 50cm na estrutura de ferro.

Incluso neste preço toda a mão-de-obra, materiais, ferramentas, equipamentos e proteções necessárias à execução dos serviços. As manutenções serão executadas com ferramentas e equipamentos adequados a cada tipo de serviço, de forma segura para todos os operários e eventuais transeuntes, a boa execução dos serviços serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.

13.15 Manutenção preventiva da ESTRUTURA EM FERRO de cobertura em policarbonato

O serviço consiste na manutenção preventiva da estrutura em ferro de cobertura em policarbonato, com lixamento de toda a superfície e a remoção de toda a tinta existente, eliminação dos pontos de corrosão com aplicação de anticorrosivo, execução de soldas e



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

após a galvanização a frio que ativa a proteção catódica contra ferrugem, troca de tubos e barras quando necessário e pintura com tinta esmalte na cor determinada.

Incluso neste preço toda a mão-de-obra, materiais, ferramentas, equipamentos e proteções necessárias à execução dos serviços. As manutenções serão executadas com ferramentas e equipamentos adequados a cada tipo de serviço, de forma segura para todos os operários e eventuais transeuntes, a boa execução dos serviços serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.

13.16 Manutenção preventiva da ESTRUTURA EM ALUMÍNIO de cobertura em policarbonato

O serviço consiste na manutenção preventiva da estrutura em alumínio de cobertura em policarbonato, com a substituição de rebites e/ou parafusos danificados.

Incluso neste preço toda a mão-de-obra, materiais, ferramentas, equipamentos e proteções necessárias à execução dos serviços. As manutenções serão executadas com ferramentas e equipamentos adequados a cada tipo de serviço, de forma segura para todos os operários e eventuais transeuntes, a boa execução dos serviços serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.

13.17 Manutenção preventiva de ESCADA TIPO MARINHEIRO em ferro

O serviço consiste na manutenção preventiva de escada tipo marinheiro em ferro, confeccionado com perfil redondo de 1/2" e guarda corpo em barras chata 7/8" x 3/16", com lixamento de toda a superfície e a remoção de toda a tinta existente, eliminação dos pontos de corrosão com aplicação de anticorrosivo, execução de soldas e após a galvanização a frio que ativa a proteção catódica contra ferrugem, e pintura com tinta esmalte na cor determinada e reforço da fixação da escada.

Incluso neste preço toda a mão-de-obra, materiais, ferramentas, equipamentos e proteções necessárias à execução dos serviços. As manutenções serão executadas com ferramentas e equipamentos adequados a cada tipo de serviço, de forma segura para todos os operários e eventuais transeuntes, a boa execução dos serviços serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

13.18 Manutenção preventiva de ESCADA TIPO MARINHEIRO em alumínio

O serviço consiste na manutenção preventiva de escada tipo marinheiro em alumínio, confeccionado com perfil redondo de 1/2" e guarda corpo em barras chatas 7/8" x 3/16", com a substituição de rebites e/ou parafusos danificados e reforço da fixação da escada.

Toda manutenção será programada e a remoção do entulho terá de ser feita e depositadas em caçambas apropriadas para recebimento de entulhos e acordo com as normas específicas, ficando proibido o lançamento em queda livre de qualquer material.

Incluso neste preço toda a mão-de-obra, materiais, ferramentas, equipamentos e proteções necessárias à execução dos serviços. As manutenções serão executadas com ferramentas e equipamentos adequados a cada tipo de serviço, de forma segura para todos os operários e eventuais transeuntes, a boa execução dos serviços serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.

13.19 Manutenção preventiva de PLATAFORMA EM CHAPA XADREZ 1/8" EM FERRO E ESTRUTURA EM TUBOS DE FERRO

O serviço consiste na manutenção preventiva de plataforma em chapa xadrez 1/8" em ferro e estrutura em tubos de ferro, com lixamento de toda a superfície e a remoção de toda a tinta existente, eliminação dos pontos de corrosão com aplicação de anticorrosivo, execução de soldas e após a galvanização a frio que ativa a proteção catódica contra ferrugem, e pintura com tinta esmalte na cor determinada e reforço da fixação da escada.

Incluso neste preço toda a mão-de-obra, materiais, ferramentas, equipamentos e proteções necessárias à execução dos serviços. As manutenções serão executadas com ferramentas e equipamentos adequados a cada tipo de serviço, de forma segura para todos os operários e eventuais transeuntes, a boa execução dos serviços serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

13.20 Manutenção preventiva de GRADE FIXA DE PROTEÇÃO em ferro galvanizado a fogo (espaçamento 100mm)

O serviço consiste na manutenção preventiva de grade fixa de proteção em ferro galvanizado a fogo, confeccionada com perfil redondo de 1/2" (espaçamento 100mm) e barra chata 7/8" x 3/16", com lixamento de toda a superfície com a remoção de toda a tinta existente, eliminação dos pontos de corrosão com aplicação de anticorrosivo, execução de soldas e após a galvanização a frio que ativa a proteção catódica contra ferrugem, e pintura com tinta esmalte na cor determinada.

Incluso neste preço toda a mão-de-obra, materiais, ferramentas, equipamentos e proteções necessárias à execução dos serviços. As manutenções serão executadas com ferramentas e equipamentos adequados a cada tipo de serviço, de forma segura para todos os operários e eventuais transeuntes, a boa execução dos serviços serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.

13.21 Manutenção preventiva de GRADE FIXA DE PROTEÇÃO em ferro galvanizado a fogo (espaçamento 50mm)

O serviço consiste na manutenção preventiva de grade fixa de proteção em ferro galvanizado a fogo, confeccionada com perfil redondo de 1/2" (espaçamento 50mm) e barra chata 7/8" x 3/16", com lixamento de toda a superfície e a remoção de toda a tinta existente, eliminação dos pontos de corrosão com aplicação de anticorrosivo, execução de solda e após galvanização a frio que ativa a proteção catódica contra ferrugem e troca de barra chata deteriorada e pintura com tinta esmalte na cor determinada.

Incluso neste preço toda a mão-de-obra, materiais, ferramentas, equipamentos e proteções necessárias à execução dos serviços. As manutenções serão executadas com ferramentas e equipamentos adequados a cada tipo de serviço, de forma segura para todos os operários e eventuais transeuntes, a boa execução dos serviços serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.

13.22 Manutenção preventiva/reforma de ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO (janelas/portas)



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

O serviço consiste na manutenção preventiva/reforma de esquadrias de alumínio (janelas/portas) com substituição das partes danificadas como: mecanismos, baguetes, trilhos, pivôs, puxadores, rebites e/ou parafusos e dobradiças, inclusive colocação de vidros e=5mm quando necessário.

Incluso neste preço toda a mão-de-obra, materiais, ferramentas, equipamentos e proteções necessárias à execução dos serviços. As manutenções serão executadas com ferramentas e equipamentos adequados a cada tipo de serviço, de forma segura para todos os operários e eventuais transeuntes, a boa execução dos serviços serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.

13.23 Reforma de PORTA EM CHAPA DE AÇO ONDULADA DE ENROLAR

O serviço consiste na reforma de porta em chapa de aço ondulada de enrolar, com lubrificação e regulagem geral, reparos ou troca quando necessário de mola, fita e guias, lixamento de toda a superfície com a remoção de toda a tinta existente, eliminação dos pontos de corrosão com aplicação de anticorrosivo, execução de soldas e após galvanização a frio que ativa a proteção catódica contra ferrugem e pintura com tinta esmalte na cor determinada.

Incluso neste preço toda a mão-de-obra, materiais, ferramentas, equipamentos e proteções necessárias à execução dos serviços. As manutenções serão executadas com ferramentas e equipamentos adequados a cada tipo de serviço, de forma segura para todos os operários e eventuais transeuntes, a boa execução dos serviços serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.

13.24 Reforma de PORTA GRADE EM FERRO

O serviço consiste na reforma de porta grade em ferro (01 ou 02 folhas), confeccionado com perfil redondo de 1/2" e barra chata 7/8" x 3/16", com lixamento de toda a superfície e a remoção de toda a tinta existente, eliminação dos pontos de corrosão com aplicação de anticorrosivo, execução de soldas e após galvanização a frio que ativa a proteção catódica contra ferrugem, troca de barra chata deteriorada, lubrificação dos gonzos, realinhamento quando necessário, e pintura com tinta esmalte na cor determinada.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Incluso neste preço toda a mão-de-obra, materiais, ferramentas, equipamentos e proteções necessárias à execução dos serviços. As manutenções serão executadas com ferramentas e equipamentos adequados a cada tipo de serviço, de forma segura para todos os operários e eventuais transeuntes, a boa execução dos serviços serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.

13.25 Reforma de PORTÃO GRADEADO EM FERRO

O serviço consiste na reforma de portão gradeado em ferro (01 ou 02 folhas), confeccionado com perfil redondo de 1/2" e barra chata 7/8" x 3/16", requadrção em tubo $\varnothing 2$ ", com lixamento de toda a superfície e a remoção de toda a tinta existente, eliminação dos pontos de corrosão com aplicação de anticorrosivo, execução de soldas e após galvanização a frio que ativa a proteção catódica contra ferrugem, lubrificação gonzos, realinhamento quando necessário, troca de tubos e gonzos, e pintura com tinta esmalte na cor determinada.

Incluso neste preço toda a mão-de-obra, materiais, ferramentas, equipamentos e proteções necessárias à execução dos serviços. As manutenções serão executadas com ferramentas e equipamentos adequados a cada tipo de serviço, de forma segura para todos os operários e eventuais transeuntes, a boa execução dos serviços serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.

13.26 Reforma de PORTÃO DE CORRER EM CHAPA 16 DE FERRO

O serviço consiste na reforma de portão de correr em chapa 16 de ferro (01 ou 02 folhas), confeccionado com perfis em ferro, com lixamento de toda a superfície com a remoção de toda a tinta existente, eliminação dos pontos de corrosão com aplicação de anticorrosivo, execução de soldas e após galvanização a frio que ativa a proteção catódica contra ferrugem, reparos nos trilhos, batentes, troca de roldanas, realinhamento quando necessário, e pintura com tinta esmalte na cor determinada.

Incluso neste preço toda a mão-de-obra, materiais, ferramentas, equipamentos e proteções necessárias à execução dos serviços. As manutenções serão executadas com ferramentas e equipamentos adequados a cada tipo de serviço, de forma segura para



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

todos os operários e eventuais transeuntes, a boa execução dos serviços serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.

13.27 Reforma de PORTÃO EM CHAPA 16 DE FERRO

O serviço consiste na reforma de portão em chapa 16 de ferro (01 ou 02 folhas), confeccionado com perfis de ferro, com lixamento de toda a superfície e a remoção de toda a tinta existente, eliminação dos pontos de corrosão com aplicação de anticorrosivo, execução de soldas e após galvanização a frio que ativa a proteção catódica contra ferrugem, lubrificação dos gonzos e troca, realinhamento quando necessário, e pintura com tinta esmalte na cor determinada.

Toda manutenção será programada e a remoção do entulho terá de ser feita e depositadas em caçambas apropriadas para recebimento de entulhos e acordo com as normas específicas, ficando proibido o lançamento em queda livre de qualquer material.

Incluso neste preço toda a mão-de-obra, materiais, ferramentas, equipamentos e proteções necessárias a execução dos serviços. As manutenções serão executadas com ferramentas e equipamentos adequados a cada tipo de serviço, de forma segura para todos os operários e eventuais transeuntes, a boa execução dos serviços serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.

13.28 Reforma de PORTÃO EM CHAPA PERFURADA e=2,00mm

O serviço consiste na reforma de portão em chapa perfurada e=2,00mm (01 ou 02 folhas), confeccionado com tubo retangular 40x30, com lixamento de toda a superfície e a remoção de toda a tinta existente, troca de chapa quando necessário, eliminação dos pontos de corrosão com aplicação de anticorrosivo, execução de soldas e após galvanização a frio que ativa a proteção catódica contra ferrugem, lubrificação dos gonzos e troca, realinhamento quando necessário, e pintura com tinta esmalte na cor determinada.

Incluso neste preço toda a mão-de-obra, materiais, ferramentas, equipamentos e proteções necessárias à execução dos serviços. As manutenções serão executadas com



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ferramentas e equipamentos adequados a cada tipo de serviço, de forma segura para todos os operários e eventuais transeuntes, a boa execução dos serviços serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.

13.29 Reforma de PORTÃO TIPO GRADIL DE CORRER

O serviço consiste na reforma de portão tipo gradil de correr (01 ou 02 folhas), confeccionado com barras verticais chatas de 25x2mm, com barras de ligação horizontal de \varnothing 4,8mm, molduras superior e inferior em barras com dimensões de 25mm (largura) e altura entre 3,00 e 4,76mm. malha com dimensões de 65mm (largura) e altura entre 132 e 200mm, requadrção em tubo retangular 40x60mm, com lixamento de toda a superfície e a remoção de toda a tinta existente, eliminação dos pontos de corrosão com aplicação de anticorrosivo, execução de soldas e após galvanização a frio que ativa a proteção catódica contra ferrugem, reparos nos trilhos, batentes, troca de roldanas, realinhamento quando necessário, e pintura com tinta esmalte na cor determinada.

Incluso neste preço toda a mão-de-obra, materiais, ferramentas, equipamentos e proteções necessárias à execução dos serviços. As manutenções serão executadas com ferramentas e equipamentos adequados a cada tipo de serviço, de forma segura para todos os operários e eventuais transeuntes, a boa execução dos serviços serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.

13.30 Reforma de PORTÃO TIPO GRADIL

O serviço consiste na reforma de portão tipo gradil (01 ou 02 folhas), confeccionado com barras verticais chatas de 25x2mm, com barras de ligação horizontal de \varnothing 4,8mm, molduras superior e inferior em barras com dimensões de 25mm (largura) e altura entre 3,00 e 4,76mm. malha com dimensões de 65mm (largura) e altura entre 132 e 200mm, requadrção em tubo retangular 40x60mm, estrutura para sustentação (coluna em tubo fixado com parafuso na parede), com lixamento de toda a superfície com a remoção de toda a tinta existente, eliminação dos pontos de corrosão com aplicação de anticorrosivo, execução de soldas e após galvanização a frio que ativa a proteção catódica contra ferrugem, troca de barra chata, coluna em tubo (estrutura para sustentação), lubrificação dos gonzos e troca, realinhamento quando necessário, e pintura com tinta esmalte na cor determinada.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Incluso neste preço toda a mão-de-obra, materiais, ferramentas, equipamentos e proteções necessárias à execução dos serviços. As manutenções serão executadas com ferramentas e equipamentos adequados a cada tipo de serviço, de forma segura para todos os operários e eventuais transeuntes, a boa execução dos serviços serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.

13.31 Reforma de PORTÃO EM TELA ONDULADA DE ARAME GALVANIZADO

O serviço consiste na reforma de portão em tela ondulada de arame galvanizado (01 ou 02 folhas), fio nº10, malha 1", requadração em tubo quadrado de 25mm e cantoneira tipo "I" de 25mm, batente em cantoneira 30x30mm, com lixamento de toda a superfície e a remoção de toda a tinta existente, eliminação dos pontos de corrosão com aplicação de anticorrosivo, execução de soldas, lubrificação dos gonzos e troca, realinhamento quando necessário, e pintura com tinta esmalte na cor determinada.

Incluso neste preço toda a mão-de-obra, materiais, ferramentas, equipamentos e proteções necessárias à execução dos serviços. As manutenções serão executadas com ferramentas e equipamentos adequados a cada tipo de serviço, de forma segura para todos os operários e eventuais transeuntes, a boa execução dos serviços serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.

13.32 Reforma de PORTÃO EM ALAMBRADO

O serviço consiste na reforma de portão em alambrado, em tela de aço galvanizado, revestido em PVC na cor determinada, malha 2 1/2", fio 12bwg, arame tensor galvanizado e revestido com PVC na cor determinada, fio 12bwg (2 fios), amarração da tela com arame galvanizado e revestido com PVC na cor determinada, fio 14bwg, espaçadas a cada 0,50m. Requadração em tubo de ferro galvanizado a fogo 2" , com eliminação dos pontos de corrosão e lixamento da superfície, aplicação de anticorrosivo, execução de soldas e após a galvanização a frio que ativa a proteção catódica contra ferrugem, acabamento com pintura em tinta esmalte cor determinada na estrutura de ferro existente composta por tubos de 2" (vertical) e 1"(horizontal), reparos e esticamento da malha nos pontos soltos e danificados, reposição de arame tensor galvanizado revestido com PVC cor determinada fio 12bwg (2 fios), substituição da



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

malha quando necessário, e amarração da tela com arame galvanizado e revestido com PVC na cor determinada, fio 14bwg, espaçadas a cada 50cm na estrutura de ferro.

Incluso neste preço toda a mão-de-obra, materiais, ferramentas, equipamentos e proteções necessárias à execução dos serviços. As manutenções serão executadas com ferramentas e equipamentos adequados a cada tipo de serviço, de forma segura para todos os operários e eventuais transeuntes, a boa execução dos serviços serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.

13.33 Manutenção preventiva de GUARDA CORPO EM ESTRUTURA DE FERRO em tubo 30x30mm e tubo 40x40mm

O serviço consiste na manutenção preventiva de guarda corpo em estrutura de ferro, em tubo 30x30mm e tubo 40x40mm, com tampas plásticas para tubo 40x40mm, parafuso autobrocante 1/2" x 3/4", parafuso sextavado 5/16" x 1", com lixamento de toda a superfície e a remoção de toda a tinta existente, eliminação dos pontos de corrosão com aplicação de anticorrosivo, execução de soldas e após a galvanização a frio que ativa a proteção catódica contra ferrugem, e pintura com tinta esmalte na cor determinada.

Incluso neste preço toda a mão-de-obra, materiais, ferramentas, equipamentos e proteções necessárias à execução dos serviços. As manutenções serão executadas com ferramentas e equipamentos adequados a cada tipo de serviço, de forma segura para todos os operários e eventuais transeuntes, a boa execução dos serviços serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.

13.34 Manutenção preventiva de GUARDA CORPO EM ESTRUTURA DE FERRO em tubo de 1 1/4"

O serviço consiste na manutenção preventiva de guarda corpo em estrutura de ferro, em tubo de 1 1/4", e=1/8", retangular horizontal com largura de 1340mm (sendo duas barras horizontais de 980mm de comprimento, duas barras verticais com 250mm e quatro dobras com raio de 180mm formando o retângulo), interligada a base com duas barra verticais de 170mm, base com duas barras de 220mm vertical e uma barra horizontal de 980mm com duas dobras com raio de 130mm, com lixamento de toda a superfície e a remoção de toda a tinta existente, eliminação dos pontos de corrosão com



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

aplicação de anticorrosivo, execução de soldas e após a galvanização a frio que ativa a proteção catódica contra ferrugem, e pintura com tinta esmalte na cor determinada.

Incluso neste preço toda a mão-de-obra, materiais, ferramentas, equipamentos e proteções necessárias à execução dos serviços. As manutenções serão executadas com ferramentas e equipamentos adequados a cada tipo de serviço, de forma segura para todos os operários e eventuais transeuntes, a boa execução dos serviços serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.

13.35 Reforma de GRADIL

O serviço consiste na reforma de gradil, confeccionado com barras verticais chatas de 25x2mm, com barras de ligação horizontal de \varnothing 4,8mm, molduras superior e inferior em barras com dimensões de 25mm (largura) e altura entre 3,00 e 4,76mm. Malha com dimensões de 65mm (largura) e altura entre 132 e 200mm, com lixamento de toda a superfície e a remoção de toda a tinta existente, eliminação dos pontos de corrosão com aplicação de anticorrosivo, execução de solda e troca de barra chata deteriorada e pintura com tinta esmalte na cor determinada.

Incluso neste preço toda a mão-de-obra, materiais, ferramentas, equipamentos e proteções necessárias à execução dos serviços. As manutenções serão executadas com ferramentas e equipamentos adequados a cada tipo de serviço, de forma segura para todos os operários e eventuais transeuntes, a boa execução dos serviços serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.

13.36 Manutenção preventiva de TAMPA EM CHAPA XADREZ 1/8" EM FERRO, cantoneira 3/16" x 1 1/4"

O serviço consiste na manutenção preventiva de tampa em chapa xadrez 1/8" em ferro, cantoneira 3/16" x 1 1/4", com lixamento de toda a superfície e a remoção de toda a tinta existente, eliminação dos pontos de corrosão com aplicação de anticorrosivo, execução de soldas e após a galvanização a frio que ativa a proteção catódica contra ferrugem, lubrificação da dobradiça/gonzo, e pintura com tinta esmalte na cor determinada.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Incluso neste preço toda a mão-de-obra, materiais, ferramentas, equipamentos e proteções necessárias à execução dos serviços. As manutenções serão executadas com ferramentas e equipamentos adequados a cada tipo de serviço, de forma segura para todos os operários e eventuais transeuntes, a boa execução dos serviços serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.

13.37 Manutenção preventiva de TAMPA EM CHAPA XADREZ 1/8" EM FERRO, tubo em ferro 30x30mm

O serviço consiste na manutenção preventiva de tampa em chapa xadrez 1/8" em ferro, tubo em ferro 30x30mm, com lixamento de toda a superfície e a remoção de toda a tinta existente, eliminação dos pontos de corrosão com aplicação de anticorrosivo, execução de soldas e após a galvanização a frio que ativa a proteção catódica contra ferrugem, lubrificação da dobradiça/gonzo, e pintura com tinta esmalte na cor determinada.

Incluso neste preço toda a mão-de-obra, materiais, ferramentas, equipamentos e proteções necessárias à execução dos serviços. As manutenções serão executadas com ferramentas e equipamentos adequados a cada tipo de serviço, de forma segura para todos os operários e eventuais transeuntes, a boa execução dos serviços serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.

13.38 Manutenção preventiva de TAMPA PARA ALÇAPÃO

O serviço consiste na manutenção preventiva de tampa para alçapão, confeccionado com cantoneira de 1.1/4"x1/8", cantoneira 1"x1/8", chapa lisa 1/8" e gonzo de 7/8", articulada com requadro, com lixamento de toda a superfície com a remoção de toda a tinta existente, eliminação dos pontos de corrosão com aplicação de anticorrosivo, execução de soldas e após a galvanização a frio que ativa a proteção catódica contra ferrugem, lubrificação da dobradiça/gonzo, e pintura com tinta esmalte na cor determinada.

Incluso neste preço toda a mão-de-obra, materiais, ferramentas, equipamentos e proteções necessárias à execução dos serviços. As manutenções serão executadas com ferramentas e equipamentos adequados a cada tipo de serviço, de forma segura para



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

todos os operários e eventuais transeuntes, a boa execução dos serviços serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.

13.39 Reforma de TELA CONTRA INSETOS em nylon cor cinza

O serviço consiste na reforma de tela contra insetos em nylon cor cinza, requadrção em alumínio, com substituição de toda a tela em nylon na cor cinza com o reaproveitamento da estrutura de alumínio, recuperação da estrutura de alumínio com a substituição de rebites e/ou parafusos danificados, e recolocção no vão.

Incluso neste preço toda a mão-de-obra, materiais, ferramentas, equipamentos e proteções necessárias à execução dos serviços. As manutenções serão executadas com ferramentas e equipamentos adequados a cada tipo de serviço, de forma segura para todos os operários e eventuais transeuntes, a boa execução dos serviços serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.

13.40 Reforma de PORTA DE TELA CONTRA INSETOS em nylon cor cinza

O serviço consiste na reforma de porta de tela contra insetos em nylon cor cinza, requadrção em alumínio, com substituição de toda a tela em nylon na cor cinza com o reaproveitamento da estrutura de alumínio, recuperação da estrutura de alumínio com a substituição de dobradiças de aço inox, rebites e/ou parafusos danificados, e recolocção no vão.

Incluso neste preço toda a mão-de-obra, materiais, ferramentas, equipamentos e proteções necessárias à execução dos serviços. As manutenções serão executadas com ferramentas e equipamentos adequados a cada tipo de serviço, de forma segura para todos os operários e eventuais transeuntes, a boa execução dos serviços serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.

13.41 Manutenção preventiva de TRAVES DE FUTEBOL DE SALÃO em ferro Ø 3"

O serviço consiste na manutenção preventiva de traves de futebol de salão em ferro Ø 3", altura 2,00m e comprimento 3,00m, com lixamento de toda a superfície e a remoção



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

de toda a tinta existente, eliminação dos pontos de corrosão com aplicação de anticorrosivo, pintura com tinta esmalte na cor determinada, e substituição da rede em polietileno malha 120mm.

Incluso neste preço toda a mão-de-obra, materiais, ferramentas, equipamentos e proteções necessárias à execução dos serviços. As manutenções serão executadas com ferramentas e equipamentos adequados a cada tipo de serviço, de forma segura para todos os operários e eventuais transeuntes, a boa execução dos serviços serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.

13.42 Manutenção das PORTAS DE VIDRO

O serviço consiste na manutenção geral das portas de vidro e substituição das partes danificadas como: mecanismo, puxadores, maçanetas, fechaduras, dobradiças, molas hidráulicas, roldanas, batedor superior e inferior.

Quando necessário, aprumar a porta para que encaixe com perfeição no perfil U.

Se a porta de vidro apresentar lascas na borda, é necessário a substituição da peça.

Incluso neste preço toda a mão-de-obra, materiais, ferramentas, equipamentos e proteções necessárias à execução dos serviços. As manutenções serão executadas com ferramentas e equipamentos adequados a cada tipo de serviço, de forma segura para todos os operários e eventuais transeuntes, a boa execução dos serviços serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.

14. VIGÊNCIA DO TERMO DE ATA – 12 (DOZE) MESES.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ANEXO II

PLANILHA PROPOSTA PREGÃO 011/2022 PROCESSO 10.087/2021

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
ENDEREÇO COMPLETO:
ENDEREÇO ELETRÔNICO:
TELEFONE:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇOS EM REAIS	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	Manutenção de CORRIMÃO em perfil de alumínio formato "D"	m	1.975		
2	Manutenção de CORRIMÃO em tubo de alumínio Ø2"	m	1.902		
3	Manutenção de CORRIMÃO em tubo de ferro Ø2" (chumbado na alvenaria)	m	1.950		
4	Manutenção de CORRIMÃO em tubo de ferro Ø2" (chumbado no piso)	m	1.800		
5	Manutenção de BARRA DE APOIO PARA DEFICIENTE, tubo de ferro Ø 1 1/2", 70cm	un	475		
6	Manutenção de BARRA DE APOIO PARA DEFICIENTE, tubo de ferro Ø 1 1/2", 90cm	un	600		
7	Manutenção de FECHAMENTO LATERAL EM TELHAS METÁLICAS ONDULADAS OU TRAPEZOIDAIS	m ²	21.470		
8	Manutenção de FECHAMENTO LATERAL EM TELHAS METÁLICAS PERFURADAS	m ²	13.670		
9	Manutenção de COBERTURA EM TELHAS METÁLICAS ONDULADAS OU TRAPEZOIDAIS	m ²	25.870		
10	Manutenção e substituição de BICICLETÁRIO COLETIVO EM ARCO	un	871		
11	Manutenção/reforma de BICICLETÁRIO COLETIVO de piso	m	650		
12	Manutenção/reforma de BICICLETÁRIO COLETIVO de parede	m	425		
13	Manutenção/reforma de BICICLETÁRIO INDIVIDUAL	un	400		



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

14	Manutenção preventiva de ALAMBRADO em tela de aço galvanizado	m ²	27.650		
15	Manutenção preventiva da ESTRUTURA EM FERRO de cobertura	m ²	15.200		
16	Manutenção preventiva da ESTRUTURA EM ALUMÍNIO de cobertura	m ²	7.020		
17	Manutenção preventiva de ESCADA TIPO MARINHEIRO em ferro	m	560		
18	Manutenção preventiva de ESCADA TIPO MARINHEIRO em alumínio	m	260		
19	Manutenção preventiva de PLATAFORMA EM CHAPA XADREZ 1/8" EM FERRO E ESTRUTURA EM TUBOS DE FERRO	m ²	380		
20	Manutenção preventiva de GRADE FIXA DE PROTEÇÃO em ferro galvanizado (espaçamento 100mm)	m ²	6.150		
21	Manutenção preventiva de GRADE FIXA DE PROTEÇÃO em ferro galvanizado (espaçamento 50mm)	m ²	1.600		
22	Manutenção preventiva/reforma de ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO (janelas/portas)	m ²	16.415		
23	Reforma de PORTA EM CHAPA DE AÇO ONDULADA DE ENROLAR	m ²	1.200		
24	Reforma de PORTA GRADE EM FERRO	m ²	1.550		
25	Reforma de PORTÃO GRADEADO EM FERRO	m ²	3.420		
26	Reforma de PORTÃO DE CORRER EM CHAPA 16 DE FERRO	m ²	2.000		
27	Reforma de PORTÃO EM CHAPA 16 DE FERRO	m ²	2.000		
28	Reforma de PORTÃO EM CHAPA PERFURADA e=2,00mm	m ²	600		
29	Reforma de PORTÃO TIPO GRADIL DE CORRER	m ²	1.300		
30	Reforma de PORTÃO TIPO GRADIL	m ²	3.100		
31	Reforma de PORTÃO EM TELA ONDULADA DE ARAME GALVANIZADO	m ²	1.350		
32	Reforma de PORTÃO EM ALAMBRADO	m ²	1.800		
33	Manutenção preventiva de GUARDA CORPO EM ESTRUTURA DE FERRO, em tubo 30x30mm e tubo 40x40mm	m ²	1.850		
34	Manutenção preventiva de GUARDA CORPO EM ESTRUTURA DE FERRO, em tubo de 1 1/4"	m ²	850		
35	Reforma de GRADIL	m ²	17.930		
36	Manutenção preventiva de TAMPA EM CHAPA XADREZ 1/8" EM FERRO, cantoneira 3/16" x 1 1/4"	m ²	500		



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

37	Manutenção preventiva de TAMPA EM CHAPA XADREZ 1/8" EM FERRO, tubo em ferro 30x30mm	m ²	500		
38	Manutenção preventiva de TAMPA PARA ALÇAPÃO	m ²	350		
39	Reforma de TELA CONTRA INSETOS em nylon cor cinza	m ²	1.210		
40	Reforma de PORTA DE TELA CONTRA INSETOS em nylon cor cinza	m ²	960		
41	Manutenção preventiva de TRAVES DE FUTEBOL DE SALÃO em ferro Ø 3"	un	270		
42	Manutenção das PORTAS DE VIDRO	m ²	1.660		

Praia Grande, ____ de _____ de 2022.

Razão Social da empresa proponente

CNPJ:

Assinatura do representante legal

Cargo:

Carteira de identidade n.º:

CPF:



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ANEXO III

MINUTA – TERMO DE ATA

"TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PRODUTOS DE SERRALHERIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE E A EMPRESA _____."

Aos dias do mês dedo ano de dois mil e vinte, na Divisão de Expediente Administrativo, da Secretaria de Administração da Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 46.177.531/0001-55, localizada a Avenida Presidente Kennedy nº 9000, Vila Mirim – Praia Grande, onde se achava a Senhora **MARIA APARECIDA CUBILIA**, titular da Secretaria Municipal de Educação, por atribuição conferida através do inciso XXXIII do artigo 35, **JOSÉ ISAIÁS COSTA LIMA**, responsável pela Secretaria de Saúde Pública, por atribuição conferida através do inciso XIX do artigo 38, **SORAIA M. MILAN**, titular da Secretaria de Serviços Urbanos, por atribuição conferida através do inciso XII do artigo 53 e o Senhor **MAURÍCIO DA SILVA PETIZ**, titular da Secretaria de Cultura e Turismo, por atribuição conferida através do inciso XXI do artigo 65 referentes à Lei Complementar nº 714/2015, neste ato representando esta Municipalidade, doravante simplesmente denominada CONTRATANTE, e do outro lado compareceu o Senhor _____, portador da Cédula de Identidade RG nº. ___ e CPF/MF nº. _____, neste ato representando a EMPRESA _____, inscrita no CGC/MF sob nº. __, localizada à __, doravante denominada CONTRATADA, e por ele foi dito que vem assinar o presente Termo de Ata de **REGISTRO DE PREÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PRODUTOS DE SERRALHERIA**, oriundo de procedimento licitatório, na modalidade Pregão - Registro de Preços, no processo nº 10.087/2021 mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PRODUTOS DE SERRALHERIA, relacionados na planilha de preços anexa, parte integrante do presente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS: Os preços unitários que vigorarão inicialmente nesta Ata de Registro de Preços, são os constantes abaixo:



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

lote 1 – R\$.…….(....);

lote 2 – R\$.…….(....); etc.;

PARÁGRAFO 1º Os preços unitários referidos acima, constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo fornecimento dos materiais objeto desta licitação, frete incluído, postos nos locais designados pela Unidade Requisitante.

PARÁGRAFO 2º Se, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Administração proceder à revisão dos mesmos ou instaurar novo procedimento licitatório, caso em que, obtendo preços inferiores, procederá a rescisão da Ata anterior.

PARÁGRAFO 3º. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

PARÁGRAFO 4º. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VALIDADE- O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – A PREFEITURA não se obriga a contratar exclusivamente pelo Registro de Preços, podendo cancelá-lo, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente, nos termos de legislação pertinente, sem que caiba recurso por parte da EMPRESA detentora.

CLÁUSULA QUINTA- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO- O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente indicada pela empresa vencedora, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da documentação fiscal, com a indicação do número da conta corrente, devidamente atestada. Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a documentação necessária, conforme segue: **a)** Atestado de recebimento e aprovação do material pela Unidade Requisitante; **b)** 1a. via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal - Fatura; **c)** Fatura, no caso de Nota Fiscal.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PARÁGRAFO 1º - Quaisquer pagamentos não isentarão a Empresa das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação do material.

PARÁGRAFO 2º - Não haverá atualizações ou compensações financeiras em hipótese alguma.

PARÁGRAFO 3º - Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao CONTRATADO, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPC-FIPE, calculado *pro rata die*.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO, LOCAIS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

PARÁGRAFO 1º - Prazo de execução: O prazo máximo para a execução dos serviços é de **30 (trinta) dias corridos** contados a partir do dia seguinte a data do recebimento, pelo detentor da Ata, do pedido, requisição ou memorando da Unidade Requisitante.

PARÁGRAFO 2º - Locais de Execução: Os serviços, objeto da licitação, deverão ser executados em locais designados pela(s) Unidade(s) Requisitante(s), conforme endereços constantes no ANEXO I do Edital. Poderão ser incluídos novos endereços, caso haja necessidade, por parte das Secretarias.

PARÁGRAFO 3º – Condições de execução: A Empresa vencedora obrigará-se a realizar os serviços estritamente de acordo com as disposições dos Anexos I e II do edital.

PARÁGRAFO 4º - A Prefeitura poderá recusar o serviço executado em desacordo com as especificações constantes nos anexos I e II do Edital.

PARÁGRAFO 5º - Por ocasião da entrega dos serviços, em conjunto com o mesmo deverá ser entregue:

a) nota fiscal/Fatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PARÁGRAFO 1º - Comete infração administrativa nos termos das Leis Federais nº.s 8.666/1993 e 10.520/2002, e do Decreto Municipal nº. 3.593/2003, a Contratada que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não manter a proposta.

PARÁGRAFO 2º - As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

PARÁGRAFO 3º - A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- f) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Praia Grande/SP com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

PARÁGRAFO 4º - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº. 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

PARÁGRAFO 5º - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto nas Leis federais nº.s 8.666/1993 e 10.520/2002, no Decreto Municipal nº. 3593/2003 e subsidiariamente (e no que couber) a Lei Federal nº. 9784/1999.

PARÁGRAFO 6º - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO 7º - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Portal da Transparência, no Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e no e-sanções.

PARÁGRAFO 8º - O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela EMPRESA. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a EMPRESA detentora da Ata tenha a receber da PEBPG. Não havendo pagamento pela EMPRESA, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a EMPRESA detentora ao processo executivo.

PARAGRAFO 9º - Os valores referentes às multas e demais importâncias, quando não ressarcidas pela licitante que vier a ser vencedora, serão atualizadas pelo IPC-FIPE – Índice de Preços ao Consumidor, divulgado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas da Universidade de São Paulo, vigente à época, ou outro que



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

legalmente o substitua ou represente, calculado "*pro rata die*" e acrescido de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano.

CLÁUSULA OITAVA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

PARAGRÁFO 1º - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

PARAGRÁFO 2º - Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

PARAGRÁFO 3º - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

PARAGRÁFO 4º - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; e

PARAGRÁFO 5º Por razões de interesse público.

PARAGRÁFO 6º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

PARAGRÁFO 7º O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

PARAGRÁFO 8º O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I - por razões de interesse público ou
- II – no pedido do fornecedor.

PARÁGRAFO 9º - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na cláusula nona, será feita pessoalmente ou por correspondência com



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

PARÁGRAFO 10º - Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da EMPRESA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir desta publicação.

PARÁGRAFO 11º - A solicitação da EMPRESA para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII da Ata, caso não aceitas as razões do pedido..

CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Os produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão recebidos pela Unidade Requisitante consoante o disposto no Artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - Os pedidos que não ultrapassem o valor de R\$176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) deverão ser formulados através de Autorização de Fornecimento a ser efetuada por este Município, que as enviará à empresa respectiva.

PARÁGRAFO 1º - Os pedidos cujos valores ultrapassem R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) decorrentes do Registro de Preços serão firmados diretamente com os órgãos ou entidades requisitantes, observadas as condições estabelecidas neste Edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n.º 8.666/93, e será formalizada através de Termo de Contrato (**ANEXO IV**), pelo prazo de **60 (sessenta) dias corridos**.

PARÁGRAFO 2º - A EMPRESA fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO 3º - Na hipótese da EMPRESA detentora da ata de registro de preços se negar a receber o pedido, o mesmo deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido, na data do registro para todos os efeitos legais.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Os técnicos da Unidade Requisitante efetuarão vistoria no ato da entrega e avaliarão as condições do serviço (inclusive seu preço). Caso estas condições não sejam satisfatórias, a remessa poderá ser recusada, devendo ser refeita, independentemente da aplicação das penalidades previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Corre por conta da EMPRESA detentora da Ata qualquer prejuízo causado aos produtos em decorrência do transporte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - É dever da **DETENTORA** junto à **PREFEITURA** regularizar, antes da emissão da nota fiscal, qualquer tipo de alteração que sofrer o seu contrato social. Para tanto, deverá comparecer à **SEÇÃO DE CADASTRO DE FORNECEDORES**, localizada no Paço Municipal, sito Avenida Presidente Kennedy nº 9.000 - 1º andar, munida dos documentos que formalizam a alteração.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de não cumprimento da cláusula em epígrafe ficará suspenso o pagamento do objeto desta Ata de Registro de Preços até a sua respectiva regularização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Os ajustes, oriundos da presente ata, suas alterações e rescisão obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A EMPRESA deve ter pleno conhecimento das disposições constantes desta Ata, bem como de todas as condições gerais, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo a do perfeito cumprimento do Termo de Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato/ata de registro de preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas nesta licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Faz parte integrante desta Ata como anexo desta a; a Ata de realização da Sessão Pública do Pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, nos termos do art. 12, inciso II, §4º do Decreto Municipal nº 7.018/20.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - As despesas decorrentes com a execução do presente **TERMO DE ATA** correrão à conta da(s) dotação(ões):



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	SECRETARIA
09.18.00/12.361.2006.2381/3.3.90.39.00	MUNICIPAL	SEDUC
10.07.00/10.122.1003.2377/3.3.90.39.00	MUNICIPAL	SESAP
19.02.00/13.122.3003.2024/3.3.90.39.00	MUNICIPAL	SECTUR
15.02.00/15.452.5005.2086/3.3.90.39.00	MUNICIPAL/	SESURB
15.02.00/15.452.5005.2086/3.3.90.39.00	FEDERAL	
15.02.00/15.452.5005.2086/3.3.90.39.00	(Repasse	
15.02.00/15.452.5005.2086/3.3.90.39.00	Obrigatório)	

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Fica eleito o foro da Comarca de Praia Grande, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente termo de Ata.

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, pactuado, é lavrado o presente **TERMO DE ATA** em 03 (três) vias de igual forma e teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo. Pelo que eu ____ digitei, assino e dato. Palácio São Francisco de Assis, Município da Estância Balneária de Praia Grande, aos .. de de 2022.///

MARIA APARECIDA CUBILIA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SORAIA M. MILAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS
URBANOS

JOSÉ ISAIAS COSTA LIMA
RESP. PELA SECRETARIA DE SAÚDE
PÚBLICA

MAURICIO DA SILVA PETIZ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E
TURISMO

TESTEMUNHAS

1 _____

2 _____

Processo Administrativo nº 10.087/2021



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ANEXO IV

MINUTA – CONTRATO

"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PRODUTOS DE SERRALHERIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE E A EMPRESA _____."

Aos dias do mês dedo ano de dois mil e vinte e dois, na Divisão de Expediente Administrativo, da Secretaria de Administração da Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 46.177.531/0001-55, localizada a Avenida Presidente Kennedy nº 9000, Vila Mirim – Praia Grande, onde se achava a Senhora **MARIA APARECIDA CUBILIA**, titular da Secretaria Municipal de Educação, por atribuição conferida através do inciso XXXIII do artigo 35, **JOSÉ ISAÍAS COSTA LIMA**, responsável pela Secretaria de Saúde Pública, por atribuição conferida através do inciso XIX do artigo 38, **SORAIA M. MILAN**, titular da Secretaria de Serviços Urbanos, por atribuição conferida através do inciso XII do artigo 53 e o Senhor **MAURÍCIO DA SILVA PETIZ**, titular da Secretaria de Cultura e Turismo, por atribuição conferida através do inciso XXI do artigo 65, referentes à Lei Complementar nº 714/2015, neste ato representando esta Municipalidade, doravante simplesmente denominada CONTRATANTE, e do outro lado compareceu o Senhor _____, portador da Cédula de Identidade RG nº ___ e CPF/MF nº _____, neste ato representando a EMPRESA _____, inscrita no CNJP sob nº ___, localizada à ___, doravante denominada **CONTRATADA**, e por ele foi dito que vinha assinar o presente **CONTRATO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PRODUTOS DE SERRALHERIA**, oriundo do processo nº. 10.087/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto - A CONTRATADA se obriga se a executar serviços de **MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PRODUTOS DE SERRALHERIA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O fornecimento e a prestação do serviço será realizada de acordo com o Anexo I – Termo de Referência e Anexo II – Planilha Proposta, partes integrantes do edital, além do estabelecido nesse anexo.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O valor total do presente contrato é da ordem de R\$ _____(_____):

CLÁUSULA TERCEIRA - Condições de Pagamento – O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente indicada pela empresa vencedora, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da documentação fiscal, com a indicação do número da conta corrente, devidamente atestada. Os pedidos de pagamento deverão vir devidamente instruídos com a documentação necessária

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado, após o recebimento da fatura/nota fiscal na unidade requisitante e mediante ordem de pagamento emitida pela CONTRATANTE, através da rede bancária, para o que a CONTRATADA deverá fazer constar da nota fiscal a indicação da agência (com número/endereço) e número da conta corrente no banco.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Quaisquer pagamentos não isentarão a Empresa das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação do objeto.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Não serão aceitos faturamentos com CNPJ diferentes da empresa vencedora, seja ela matriz ou filial.

PARÁGRAFO QUARTO – Sendo vencedora a matriz, a documentação relativa ao faturamento deverá ser em nome e com CNPJ da Matriz e se for filial, em nome e com CNPJ desta última.

CLÁUSULA QUARTA – Todos os impostos decorrentes da execução objeto do presente serão de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - Prazo de Execução: O prazo máximo para execução do serviço é de **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento, pelo detentor da Ata, do pedido, requisição ou memorando da Unidade Requisitante.

CLÁUSULA SEXTA - Locais de Execução: Os serviços, objeto da licitação, deverão ser executados em locais designados pela(s) Unidade(s) Requisitante(s), conforme endereços constantes no ANEXO I do Edital. Poderão ser incluídos novos endereços, caso haja



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

necessidade, por parte das Secretarias.

CLÁUSULA SÉTIMA – Condições de Execução: A Prefeitura poderá recusar os serviços executados em desacordo com as especificações constantes nos **Anexos I e II** do edital.

CLÁUSULA OITAVA -Por ocasião da entrega dos serviços, em conjunto com os mesmos deverá ser entregue a nota fiscal/Fatura.

CLÁUSULA NONA – Este contrato rege-se pela Lei n.º 8.666/93 e Normas Complementares.

CLÁUSULA DÉCIMA – A CONTRATANTE efetuará as requisições por intermédio das respectivas Secretarias, através de requisição interna, conforme a necessidade das mesmas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Este contrato terá **vigência de 30 (trinta) dias corridos** contados a partir da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Dotação - As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	SECRETARIA
09.18.00/12.361.2006.2381/3.3.90.39.00	MUNICIPAL	SEDUC
10.07.00/10.122.1003.2377/3.3.90.39.00	MUNICIPAL	SESAP
19.02.00/13.122.3003.2024/3.3.90.39.00	MUNICIPAL	SECTUR
15.02.00/15.452.5005.2086/3.3.90.39.00	MUNICIPAL/	SESURB
15.02.00/15.452.5005.2086/3.3.90.39.00	FEDERAL	
15.02.00/15.452.5005.2086/3.3.90.39.00	(Repasse	
15.02.00/15.452.5005.2086/3.3.90.39.00	Obrigatório)	

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das Sanções Administrativas

PARÁGRAFO 1º - Comete infração administrativa nos termos das Leis Federais nº.s 8.666/1993 e 10.520/2002, e do Decreto Municipal nº. 3593/2003, a Contratada que:



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não manter a proposta.

PARÁGRAFO 2º - A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- f) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Praia Grande/SP com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

PARÁGRAFO 3º - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº. 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

PARÁGRAFO 4º - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto nas Leis federais nº.s 8.666/1993 e 10.520/2002, no Decreto Municipal nº. 3593/2003 e subsidiariamente (e no que couber) a Lei Federal nº. 9784/1999.

PARÁGRAFO 5º - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO 6º - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Portal da Transparência, no Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e no e-sanções.

PARÁGRAFO 7º - O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela EMPRESA. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a EMPRESA detentora do Contrato tenha a receber da PEBPG. Não havendo pagamento pela EMPRESA, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a EMPRESA detentora ao processo executivo.

PARAGRAFO 8º - Os valores referentes às multas e demais importâncias, quando não ressarcidas pela licitante que vier a ser vencedora, serão atualizadas pelo IPC-FIPE – Índice de Preços ao Consumidor, divulgado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas da Universidade de São Paulo, vigente à época, ou outro que legalmente o substitua ou represente, calculado *pro rata die* e acrescido de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Da Retenção do Pagamento - A CONTRATANTE poderá, se não lhe convier a rescisão do contrato, reter o pagamento das faturas, nos seguintes casos:

- a) imperfeição dos serviços contratados;
- b) obrigações da CONTRATADA para com terceiros, as quais possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

c) débitos da CONTRATADA para com a CONTRATANTE, provenientes da execução deste Contrato, ou qualquer outra obrigação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Da Rescisão - Constituem motivo para a rescisão de pleno direito do contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, ressalvado o direito de indenização pela parte que der causa:

- a)** a inexecução total ou parcial do contrato;
- b)** o não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais;
- c)** a paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- d)** o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, assim como de seus superiores;
- e)** o cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- f)** a decretação de falência, concordata ou instauração de insolvência civil;
- g)** a alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – O não cumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou a ocorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n. 8666, de 21 junho de 1993, e pela Lei Federal n.º 8.883, de junho de 1994, autorizam, a Administração a rescindir unilateralmente o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: É dever da DETENTORA junto à PREFEITURA regularizar, antes da emissão da nota fiscal, qualquer tipo de alteração que sofrer o seu contrato social. Para tanto, deverá comparecer à SEÇÃO DE CADASTRO DE FORNECEDORES, localizada no Paço Municipal, sito Avenida Presidente Kennedy nº. 9.000 - 1º andar, munida dos documentos que formalizam a alteração.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de não cumprimento da cláusula em epígrafe ficará suspenso o pagamento do objeto deste Contrato até a sua respectiva regularização.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Este contrato rege-se pela Lei nº 8.666/93 e normas complementares.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Fica eleito o foro da Comarca de Praia Grande-SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar questões oriundas do presente CONTRATO.

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, é lavrado o presente em 03(três) vias de igual forma e teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo. Pelo que eu _____ digitei, assino _____ e dato. Palácio São Francisco de Assis, Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, aos .. de de 2.022.///

MARIA APARECIDA CUBILIA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SORAIA M. MILAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS
URBANOS

JOSÉ ISAIAS COSTA LIMA
RESP. PELA SECRETARIA DE SAÚDE
PÚBLICA

MAURICIO DA SILVA PETIZ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E
TURISMO

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____

2 - _____

PROC. 10.087/2021



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ANEXO V

(papel timbrado da licitante)

MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTOS DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, a empresa....., CNPJ....., com sede na....., através de seu representante legal infra-assinado, credencia _____, portador da cédula de identidade nº, expedida pela SSP/SP, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do PREGÃO nº 011/2022, **em especial para formular lances verbais** e para interpor recursos ou deles desistir e ainda praticar todos os atos inerentes ao certame.

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal)



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

**AO
PREGOEIRO DO
MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022.

Vimos pela presente apresentar a Vossa Senhoria nossa documentação referente à licitação em epígrafe e declaramos que atendemos todos os requisitos de Habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fato impeditivo à nossa habilitação.

....., de de 2022.

Nome, RG, Função ou cargo e Assinatura
do Representante Legal ou Procurador



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, bem como inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação, comprometendo-se ainda, a informar caso deixe de ser enquadrada na condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, nos termos da lei, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida lei complementar no procedimento licitatório do Pregão nº 011/2022, realizado pela Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande.

....., aos..... de de 2022.

Nome e assinatura do representante
RG nº



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO

**AO
MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**

REF. PREGÃO: nº 011/2022

PROCESSO: 10.087/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PRODUTOS DE SERRALHERIA

Declaramos, para todos os fins e efeitos de direito, sob as penas da lei, que nossa empresa atende ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

"XXXIII - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos".

Praia Grande, ____ de _____ de 2022.

Razão Social da empresa proponente

CNPJ:

Assinatura do representante legal

Cargo:

Carteira de identidade n.º:

CPF n.º:

(Obs.: Esta declaração deverá ser entregue dentro do envelope n.º 2 - HABILITAÇÃO)



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ANEXO IX

DECLARAÇÃO

(usar papel timbrado da empresa)

(nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, por intermédio de seu representante da empresa legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, DECLARA que:

- 1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o terceiro grau, de servidores ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

_____, ____ de ____ de ____.

Assinatura do Representante Legal da Empresa